



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CIV

Edição Digital nº 9984 | 57 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 12 de Julho de 2017

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	06
Procuradoria Geral do Estado	06

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	06
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	11
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	12
Secretaria da Comunicação Social	14
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social....	16
Secretaria da Cultura	19
Secretaria da Educação	19
Secretaria da Fazenda	22
Secretaria da Saúde	23
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	31
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	35
Secretaria de Infraestrutura e Logística	39
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	40
Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral	40

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	40
Ministério Público do Estado do Paraná	46



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Valdir Luiz Rossoni
Wellington Otávio Dalmaz

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Casa Militar
Élio de Oliveira Manoel

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso
Joel Samways Neto

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Fernando Eugênio Ghignone
Francisco Cesar Farah

Secretário
Diretor-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Edgar Bueno

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Roldo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Deonilson Roldo
Dirce Maria Reinehr

Secretário
Diretora-Geral

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista
Jader Alves

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
Carlos Roberto Massa Junior
João Carlos Ortega

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Ana Seres Trento Camin
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretária
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa
George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão Martins

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Artagão de Mattos Leão Junior
Hatsuo Fukuda

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antônio Carlos Bonetti
Paulino Heitor Mexia

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Juraci Barbosa Sobrinho
Rosangela Heinz Gavinho Ferraz

Secretário
Diretora-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Wagner Mesquita de Oliveira
Francisco José Batista da Costa

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 7286

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos, do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução nº 244, de 22 de julho de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e o contido no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 1.791, de 22 de junho de 2011, resolve,

Art. 1.º Reconduzir, a partir de 3 de julho de 2017, para mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros do Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR:

WELLINGTON OTÁVIO DALMAZ, RG nº 6.036.639-0 - Presidente;
MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA, RG nº 4.234.093-6 - Vice Presidente e Conselheiro representante do Departamento de Trânsito - DETRAN;
ANDREA REGINA ABRÃO, RG nº 3.395.873-0 - Conselheira representante do Departamento de Estradas de Rodagem - DER;
VALTERLEI MATTOS DE SOUZA, RG nº 4.223.073-1 - Conselheiro Comandante do Batalhão de Polícia de Trânsito - BPTRAN;
ANTONIO ZANATTA NETO, RG nº 4.504.909-4 - Conselheiro Comandante do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária do Estado - BPRV;
VINICIUS AUGUSTO DE CARVALHO, RG nº 1.907.979-1 - Conselheiro representante da Delegacia de Delitos de Trânsito de Curitiba;
HEMERSON BERTASSONI ALVES, RG nº 5.260.519-9 - Conselheiro representante da Polícia Científica;
MATHEOS CHOMATAS, RG nº 1.688.714-5 - Conselheiro representante da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/PR;
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR, RG nº 2.097.956-9 - Conselheiro representante do município de Curitiba;
DEONILSON ROLDO, RG nº 2.021.385-0 - Conselheiro representante de município com população acima de 500 mil habitantes;
THIAGO PAIVA DOS SANTOS, RG nº 363.485-1 - Conselheiro representante de município com população entre 100 mil e 499.999 mil habitantes;
ANA MARIA ROCHA MACEDO, RG nº 669.349-0 - Conselheira representante de município com população entre 100 mil e 499.999 mil habitantes;
DAVID ANTONIO BAGGIO BATISTA, RG nº 6.064.120-0 - Conselheiro representante de município com população entre 100 mil e 499.999 mil habitantes;
ANA PAULA FELLINI CONSTANTINO, RG nº 6.622.217-9 - Conselheira representante de município com população entre 30 mil e 99.999 mil habitantes;
LUIZ ADÃO MARQUES, RG nº 3.369.536-5 - Conselheiro representante de município com população entre 30 mil e 99.999 mil habitantes;
SÉRGIO LUIZ MALUCELLI, RG nº 1.043.275-8 - Conselheiro representante da FETRANSPAR - Federação das Empresas de Transportes de Cargas do Estado do Paraná;
GUSTAVO LUIZ BALABUCH, RG nº 4.164.998-4 - Conselheiro representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros em Automóvel de Aluguel - Táxi - do Estado do Paraná;
GLENIO MARCELO COGO, RG nº 1.980.466-1 - Conselheiro representante da Federação Paranaense de Motociclismo;
CARLOS HUMBERTO ZANETTI, RG nº 3.208.112-6 - Conselheiro representante do Instituto Brasileiro das Pessoas com Deficiência em Ação - IBDA;
EDUARDO MACHADO PEREIRA, RG nº 3.276.866-0 - Conselheiro representante da Entidade Não Governamental - Força Livre Motorsport;
CARLOS DO REGO ALMEIDA FILHO, RG nº 1.320.609-0 - Conselheiro representante da Entidade Não Governamental - Observatório de Segurança Nacional;
WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA, RG nº 14.450.188-8 - Conselheiro Especialista com notório saber na área de trânsito;
EDUARDO MURILO NOVAK, RG nº 4.908.804-3 - Conselheiro Especialista com formação em medicina;
IARA PICCHIONE THIELEN, RG nº 892.357-4 - Conselheira especialista com formação em psicologia;
JULIO CESAR GONCHOROSKY, RG nº 1.611.105-8 - Conselheiro Especialista em meio ambiente;
CARLISE APARECIDA KWIATKOWSKI, RG nº 6.521.218-8 - Conselheira representante da Associação dos Municípios do Paraná - AMP;
EZEQUIAS LOSSO, RG nº 366.646 - Secretário;
LUIZ FABRICIO BETIN CARNEIRO, RG nº 29.641.520-0-SSP/SP - Assessor Jurídico;
LORIANE LEISLI AZEREDO, RG nº 6.962.731-5 - Assessora Jurídica; e
ELBA CASSIA BOENO PAES GOMES, RG nº 8.330.743-9 - Escrivã do Cartório.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2017, 196ª da Independência e da 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

(REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO)

- representantes de municípios de acordo com o art. 6º do Decreto nº 3039, de 16 de Dezembro de 2015 -

62361/2017

DECRETO Nº 7334

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 191, de 26 de outubro de 2015 e o contido no protocolo nº 14.683.391-8,

Resolve nomear MARISA RIBEIRO DE LIMA, RG nº 3.035.408-7, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor – Símbolo DAS-1, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR, a partir de 1º de julho de 2017, em substituição a WILSON JUSTUS SOARES, RG nº 553072-5.

Curitiba, em 11 de julho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

62341/2017

DECRETO Nº 7335

Nomeia representantes da Fazenda Pública Estadual e dos contribuintes para exercerem funções no Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais - CCRF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V da Constituição Estadual e considerando o disposto na Lei nº 18.877/2016, no Regimento do CCRF aprovado pela Resolução SEFA nº 610/2017 e na Resolução SEFA nº 697/2017, bem como o contido no protocolado nº 14.712.717-0,

DECRETA:

Art. 1.º Ratifica a nomeação de Ademir Furlanetto, RG nº 1.265.141-4, feita pelo Decreto nº 1.235, de 30 de abril de 2015, para o exercício das funções de Presidente, em observância ao disposto no art. 72, *caput*, da Lei nº 18.877, de 27 de setembro de 2016.

Art. 2.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 72, § 1.º da Lei nº 18.877, de 27 de setembro de 2016, para exercerem as funções do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais - CCRF, abaixo especificadas:

I - Roberto Zaninelli Covelo Tizon, RG nº 4.669.425-2, Vice-Presidente, e Presidente da Primeira Câmara;

II - Antonio Ramiro Dias Tavares, RG nº 3.694.786-1, Vice-Presidente da Primeira Câmara;

III - Maristela Deggerone, RG nº 3.161.068-0, Presidente da Segunda Câmara;

IV - Gilberto Calixto, RG nº 5.397.142-3, Vice-Presidente da Segunda Câmara.

Art. 3.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 68, § 1.º da Lei nº 18.877, de 27 de setembro de 2016, os auditores fiscais a seguir relacionados, para exercerem as funções de Conselheiros titulares, representantes da Fazenda Pública Estadual, no CCRF, com mandato de 1 (um) ano, a partir da publicação deste Decreto:

I - Antonio Ramiro Dias Tavares, RG nº 3.694.786-1;

II - Cícero Antônio Eich, RG nº 7.259.780-0;

III - Cleonice Stefani Salvador, RG nº 3.345.286-5;

IV - Gilberto Calixto, RG nº 5.397.142-3;

V - Maristela Deggerone, RG nº 3.161.068-0;

VI - Roberto Zaninelli Covelo Tizon, RG nº 4.669.425-2.

Art. 4.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 68, § 4.º, da Lei nº 18.877, de 27 de setembro de 2016, os auditores fiscais a seguir relacionados, para exercerem as funções de Conselheiros suplentes, representante da Fazenda Pública Estadual, no CCRF, com mandato de 1 (um) ano, a partir da publicação deste Decreto:

I - Edson Luciani de Oliveira, RG nº 3.625.728-8;

II - José Ayres dos Santos Junior, RG nº 6.945.574-3;

III - Margarette Maria Mazzola, RG nº 4.394.060-0;

IV - Maysa Cristina do Prado, RG nº 1.290.274-3;

V - Paulo Cesar Bissani, RG nº 7.253.313-5;

VI - Sérgio Augusto Martins Lebre, RG nº 4.441.761-8.

Art. 5.º Ficam nomeadas, de acordo com o art. 68, *caput*, da Lei nº 18.877, de 27 de setembro de 2016 e art. 19 do Regimento do CCRF aprovado pela Resolução SEFA nº 610/2017, as pessoas a seguir relacionadas para exercerem as funções de Conselheiros titulares, representantes dos contribuintes, no CCRF, com mandato de 1 (um) ano, a partir da publicação deste Decreto:

I - Eleutério Czornei, RG nº 2.245.289-SC, representante da Federação da Agricultura do Estado do Paraná;

II - Paulino Mello Junior, RG nº 8.047.532-2, representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná;

III - Everton Calamucci, RG nº 1.313.719, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná;

IV - Ricardo Hildebrand Seyboth, RG nº 5.838.576-0, representante da Federação das Empresas de Transporte de Cargas do Estado do Paraná;

V - Alessandra Labiak, RG nº 7.292.789-3, representante da Federação das Indústrias do Estado do Paraná;

VI - Rogério dos Santos Croscato, RG nº 5.165.360-2, representante do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná.

Art. 6.º Ficam nomeadas, de acordo com o art. 68, § 4.º da Lei nº 18.877, de 27 de setembro de 2016, e art. 20 do Regimento do CCRF aprovado pela

Resolução SEFA nº 610/2017, as pessoas a seguir relacionadas para exercerem as funções de Conselheiros suplentes, representantes dos contribuintes, no CCRF, com mandato de 1 (um) ano, a partir da publicação deste Decreto:

- I - Leonardo José Piantavini, RG nº 9.310.577-0, representante da Federação da Agricultura do Estado do Paraná;
- II - Felipe Augusto Amadori Flessak, RG nº 5.510.985-SC, representante da Federação das Indústrias do Estado do Paraná;
- III - Micheli Mayumi Iwasaki, RG nº 7.225.652-2, representante do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná;
- IV - Rodrigo Fuganti Campos, RG nº 8.365.401-5, representante da Associação Comercial do Paraná;
- V - Reginaldo Rodrigues de Paula, RG nº 5.687.032-6, representante do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná;
- VI - Sólida Elizabeth dos Santos, RG nº 4.504.303-7, representante do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2017 em relação ao art. 1.º e a partir da publicação em relação aos demais dispositivos.

Curitiba, em 11 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

62343/2017

DECRETO Nº 7336

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 191, de 26 de outubro de 2015, e o contido no protocolo nº 14.666.623-0,

Resolve nomear, de acordo com art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARLOS HENRIQUE PIACENTINI, RG nº 7.990.875-4, para exercer, em comissão, o cargo de Ouvidor – Símbolo DAS-1, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR, partir de 1º de junho de 2017, em substituição a JOÃO LUIZ REGO BARROS.

Curitiba, em 11 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

62344/2017

DECRETO Nº 7337

Institui o Regime de Força-Tarefa para Resposta a Desastres no Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e considerando o disposto no art. 51, incisos I e II, da referida Carta e o contido no art. 17 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, alterado pela Lei nº 9.943, de 27 de abril de 1992,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o Regime de Força-Tarefa para Resposta a Desastres (RFTRD) no âmbito do Estado Paraná, com o objetivo de reunir, organizar e direcionar recursos suplementares, oriundos dos diversos órgãos do Estado e externos à determinada área de desastre, para, em tais locais, fazer frente aos incidentes que extrapolam a capacidade de resposta das instituições locais, propiciando uma ação gradativa, modular, coordenada, técnica e robusta, com a finalidade de salvaguardar as pessoas, o meio ambiente e a propriedade.

§ 1.º A Coordenação Geral do Regime de Força-Tarefa caberá à Casa Militar por meio da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

§ 2.º O regime a que se refere o *caput* deste artigo será ativado exclusivamente na iminência ou na ocorrência de desastre, por ato do Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, que delimitará no mínimo: o evento ensejador da medida; a circunscrição territorial de atuação; os órgãos envolvidos e o prazo para atuação, podendo ser prorrogado, se necessário.

Art. 2.º Serão organizadas Forças-Tarefas para Resposta a Desastres (FTDR) específicas para atender as necessidades ligadas às ações de Segurança Pública; Infraestrutura e Logística; Saúde; e Ajuda Humanitária.

§ 1.º A organização, estruturação e capacitação das FTRD constantes do *caput* deste artigo serão de responsabilidade dos órgãos/instituições de governo competentes a seguir listados, em articulação com a Coordenação Geral do Regime de Força Tarefa:

- I. Segurança Pública: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP), no que se refere a:
 - a. preservação da ordem pública, por meio da Polícia Militar;
 - b. ações de bombeiros, por meio do Corpo de Bombeiros/PMPR;
- II. Infraestrutura e Logística, no que se refere:
 - a. aos Modais Ferroviário, Rodoviário e pontes em áreas rurais, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL);
 - b. à recuperação emergencial de estradas rurais, por meio da Secretaria

de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), quanto;

III. Saúde Pública: Secretaria de Estado da Saúde (SESA), no que se refere às Emergências em Saúde Pública;

IV. Ajuda Humanitária: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), no que se refere ao apoio aos municípios para atendimento às famílias com serviços e benefícios na Assistência Social.

§ 2.º A Coordenação Geral do RFTRD e os órgãos/instituições responsáveis por cada FTRD poderão convidar a seu critério outros órgãos/instituições para comporem a FTRD de sua responsabilidade.

§ 3.º As FTRD constantes no § 1.º deverão estar regulamentadas por meio de portarias específicas de cada órgão ou instituição em até 90 dias a partir da data de publicação em DIOE do presente Decreto.

Art. 3.º São princípios orientadores do Regime de FTRD:

I - Ação sistêmica – entendida como a necessidade de se atuar, operacional e administrativamente, dentro das normas, sistemas, planos e protocolos já estabelecidos;

II - Integração interinstitucional – representada pela possibilidade de realizar, quando necessário, atuação conjunta e coordenada junto a diferentes órgãos e instituições públicas, privadas ou não governamentais;

III - Organização Modular – entendido como possibilidade de se aplicar divisões e subdivisões operacionais de FTRD de forma proporcional e previamente planejada, mediante a análise das variáveis relacionadas ao desastre, tais como: proporções, localização e capacidade de resposta dos organismos locais;

IV - Regimes de sobreaviso, prontidão e emprego imediato – representados pela capacidade de mobilização e emprego operacional, no menor espaço de tempo possível, com destino a qualquer região do território paranaense;

V - Adoção do Sistema de Comando de Incidentes (SCI) – o SCI constitui-se na ferramenta de gestão de desastres adotada pelo Estado do Paraná, possibilitando conformidade plena a padrões nacionais e internacionais.

Art. 4.º Os recursos financeiros, destinados a suprir as necessidades das FTRD específicas, serão disponibilizados pelo Estado, pelo Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil, pela União, por cooperação internacional e outras fontes.

Art. 5.º As FTRD poderão atuar dentro do território paranaense ou, em casos excepcionais, de acordo com ajustes e normas que regem a cooperação em ações de defesa civil nas diversas esferas de governo.

Art. 6.º A Coordenação Geral do RFTRD promoverá, em conjunto com os órgãos/entidades envolvidos, ações permanentes voltadas à capacitação e treinamento das FTRD.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ÉLIO DE OLIVEIRA MANOEL
Chefe da Casa Militar

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

MICHELLE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

62440/2017

DECRETO Nº 7338

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 14.703.544-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem, pela Copel Distribuição S.A., subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - Copel, consoante a alínea “b” e “c” do art. 151 do Decreto Federal nº 24.643/1934, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações, a área de terras a seguir descrita e as benfeitorias que possam sobre ela existir, destinada à construção das Linhas de Distribuição de Alta Tensão - LDAT 138 kV Cooperativa Lar — Céu Azul e LDAT 138 kV Medianeira — Cooperativa Lar, situada no município de Matelândia, Estado do Paraná, com as seguintes características:

Memorial descritivo da poligonal que serve de eixo das LDATs 138 kV Cooperativa Lar — Céu Azul (CAR 621670) e 138 kV Medianeira — Cooperativa Lar (CAR 621680).

A poligonal tem início no ponto denominado PP-SEC, situado na LT 138kV MED - CEL, de coordenadas UTM N=7.211.372,063 e E=201.787,029. Parte com azimute 163°15'50,35” e segue 130,00 m até o MV-01 de coordenadas N=7.211.247,570 e E=201.824,464.

Deflete à direita 15°27'28,1” e, no azimute 178°43'18,70”, prossegue 699,50 m até o MV-02, de coordenadas UTM N=7.210.548,243 e E=201.840,067.

Dá rotação à esquerda 24°25'55,3” e, com o azimute 154°17'22,82”, avança 1.065,78 m até o MV-03 de coordenadas UTM N=7.209.587,977 e E=202.302,425.

Gira à esquerda 39°06'31,9” e, no azimute 115°10'50,51”, continua 462,06 m até o MV-04, de coordenadas UTM N=7.209.391,384 e E=202.720,572.

Deflete à direita 05°20'40,3” e, no azimute 120°31'30,44”, prossegue 50,71 m até o PTC-LAR, de coordenadas UTM N=7.209.365,630 e

E=202.764,250.

A largura da faixa de segurança da poligonal acima descrita é variável conforme descrição abaixo:

- 19,00 m no total, sendo 9,50 m para o lado esquerdo e 9,50 m para o lado direito em relação ao eixo da LT, nos trechos 0,00 km a 1,29124 km; e
- 30,00 m no total, sendo 15,00 m para o lado esquerdo e 30,00 m para o lado direito em relação ao eixo da LT, nos trechos 1,29124 km a 2,40805 km.

A extensão total relativa ao eixo da LDAT é de 2.408,85 m, envolvendo área de 58.037,61m², atingindo terrenos de propriedade atribuída a quem de direito, situados no município de Matelândia, Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica a Copel Distribuição S.A. autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários à desapropriação e constituição de servidão administrativa de passagem de área de terras de que trata este Decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 3.º Fica a Copel Distribuição S.A. autorizada a tomar medidas judiciais para fins de imissão na posse da área descrita, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de julho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

62451/2017

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

14.472.801-7/17 - "1. Considerando a situação administrativa narrada no protocolado nº 14.472.801-7; 2. Considerando a necessidade de prévio juízo de conveniência e oportunidade na tramitação dos protocolados que versam sobre permissões, cessões de uso ou doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 3. Considerando o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 1162/2015, que suspendeu as novas permissões, cessões de uso e doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 4. Considerando a delegação de competência contida no protocolado nº 14.516.035-9; 5. **EXCEPCIONO** da norma contida no art. 1º do Decreto Estadual nº 1162/2015 e **AUTORIZO**, unicamente, a tramitação do presente protocolado com vistas à sua adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. 6. Para o consentimento acima foram levados em consideração apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. 7. **PUBLIQUE-SE**. Em 11/07/17". (Enc. proc. a CC, em 11/07/17).

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

14.712.963-7/17 - "1. Considerando as justificativas apresentadas no Ofício nº 009/2017 - NUD/H, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, inc. III do Decreto Estadual nº 5.453/2016 visando atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, nas datas especificadas no cronograma de fls. 14 a 18. 2. Para o decurso administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias, bem como o ato autorizativo para eventual realização de despesa são de responsabilidade exclusiva do Titular da Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais. Em 11/07/17". (Enc. proc. ao DETRAN, em 11/07/17).

62460/2017



ImprensaNet

Sistema de Publicações Oficiais.

Mais segurança ao cidadão paranaense.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO



Diário OFICIAL Executivo
Poder Executivo Estadual
Ano XCIX

Edição Digital nº 8621 | 15 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2012

Sumário

Poder Legislativo	03	Especial para Assunto
Poder Executivo	03	Especial de Relação
Chefe de Gabinete do Governo		Fazenda
Casa Civil		Indústria, Comércio
Casa Póster		Indústria, Comércio
Procuradoria Geral do Estado		Meio Ambiente
Tribunal de Justiça		Infraestrutura
Tribunal de Contas		
Secretarias de Estado		
Legislação e da Presidência		
Relações Exteriores		
Defesa e Ensino Superior		

Publicação em Diário Oficial

Basta acessar o portal da Imprensa Oficial através do endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, e clicar em **ENVIO PARTICULAR** no canto superior direito.

O arquivo eletrônico deve estar salvo na extensão RTF, ODT ou PDF. E a formatação do documento deve ser em folha A4, coluna do texto em 8cm, fonte arial ou times new roman tamanho 7.

Consulta dos Diários Oficiais

Acessando o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, no canto direito existe um pequeno formulário para pesquisa. Selecione o diário, informe a data inicial e final, e na pesquisa textual informe o protocolo de sua publicação ou texto que necessitar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Casa Civil**Departamento de Trânsito - Detran****EXTRATO DA PORTARIA Nº 035/2017-COAO-DG**

Designar, Vera Maria Ventura de Pina, RG nº 1.436.820-5, CPF nº 451.339.059-04, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestora e Danilo Toshio Omura, RG nº 11.083.502-7 e CPF nº 084.250.749-32, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal do Contrato nº 250/2017, Curitiba, 11 de julho de 2017. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor-Geral do Detran/PR.

62026/2017

Procuradoria Geral do Estado**DELIBERAÇÃO Nº 46/17 - CSPGE**

Protocolo: Inquérito Técnico 081/2014-COGER-PMMPR
Interessado: Efigênio do Rocio Cordeiro e Nivaldo Florentino
Assunto: Acidente de trânsito. Proposta de acordo.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em Sessão Ordinária do dia 06 de julho de 2017, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo deferimento do pedido de acordo, pelo valor de R\$ 12.981,83 (doze mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), pagáveis em trinta e seis prestações mensais de R\$ 360,61 (trezentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), sem acréscimos, devendo a primeira ser paga no dia 10 de agosto do corrente ano.

Curitiba, em 06 de julho de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Superior

Ronildo Gonçalves da Silva
Conselheiro Relator

62096/2017

RESOLUÇÃO Nº 233/2017-PGE

Dá nova redação à Orientação Administrativa nº 16

ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 16 - PGE

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 44 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987; a Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987; o art. 8º e inciso X do art. 20, ambos do Decreto Estadual nº 2.137, de 12 de agosto de 2015; considerando o que consta no processo nº 14.272.511-8, resolve expedir a seguinte orientação administrativa a todos os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, Direta e Autárquica:

TEMA DE INTERESSE	Sigilo Fiscal
	Sigilo Fiscal e acesso à informação
	Situações que configuram ou não violação ao dever de sigilo fiscal

1. Não configura violação ao dever de sigilo fiscal o fornecimento, por agente da Administração Tributária, mediante pedido fundamentado, de todas as informações referentes à dívida ativa inscrita em nome de determinado sujeito passivo, incluindo-se, aqui, nome completo do devedor e número de inscrição no CPF ou no CNPJ.

2. Não configura violação ao dever de sigilo fiscal o fornecimento, por agente da Administração Tributária, de Termo de Compromisso de Benefício Fiscal ou instrumento congênere, ressalvado o direito à ocultação das eventuais cláusulas que possibilitem o conhecimento acerca da situação econômica ou financeira do devedor ou de terceiros e a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

3. Não configura violação ao dever de sigilo fiscal o fornecimento, a pedido da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, de notas fiscais (físicas ou eletrônicas) emitidas por sujeito passivo de alguma maneira relacionado ao pleito eleitoral, desde que o pedido seja feito em conformidade com o previsto no art. 94, § 3º, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

4. Não configura violação ao dever de sigilo fiscal o fornecimento, por agente da Administração Tributária, de notas fiscais (físicas ou eletrônicas) relativas às compras públicas realizadas pelo Estado.

5. É vedado o fornecimento a terceiros de notas fiscais (físicas ou eletrônicas) emitidas por determinado sujeito passivo, nos casos em que referidos documentos possibilitem o conhecimento sobre a situação econômica ou financeira do devedor ou de terceiros e a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, salvo determinação judicial.

6. Os atos praticados no curso de processo administrativo fiscal, independentemente do valor discutido no feito, são públicos, resguardado o sigilo dos atos e documentos que digam respeito à situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e à natureza e ao estado de seus negócios ou atividades.

REFERÊNCIAS: Constituição Federal, art. 37; Código Tributário Nacional, art. 198; Lei Federal nº 12.527/2011, Lei Federal nº 9.504/1997, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 107/2005 e Lei Estadual nº 15.608/2007.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de julho de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

62079/2017

Secretaria da Administração e da Previdência**PROTOCOLO:** 14.463.7333-0**DESPACHO:** 1231/2017-GS/SEAP**INTERESSADO:** Departamento de Administração de Material – DEAM/SEAP**ASSUNTO:** Procedimento licitatório – PE nº 089/2017-SRP.**DATA:** 27/06/2017

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 89/2017, tipo menor preço, lote único, visando o registro de preço, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de ambulâncias, conforme especificações contidas no edital e anexos (fls. 105/113), a fim de atender a Secretaria de Estado da Saúde – SESA. Foi declarada vencedora a empresa Renault do Brasil S/A. O valor total arrematado e adjudicado no processo é de R\$ 19.654.800,00 (dezenove milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos reais), o que representa um desconto de 18,44% sobre o valor global máximo estimado para a disputa;

2. Considerando a Informação nº 348/2017 – ATJ/SEAP (fls. 793/795), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2734/2015, **confirmo a decisão que julgou improcedente o recurso interposto pela empresa Divina Litoral Veículos Ltda (fls. 775/779), ADJUDICO** o certame à empresa declarada vencedora e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 089/2017.

3. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei federal nº 4320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9762/2013.

4. Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para PUBLICAÇÃO e demais providências.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

61770/2017

RESOLUÇÃO Nº 10090

Designa o servidor para responder como Chefe da Coordenadoria de Administração de Serviços.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto nos artigos os artigos 52, 53 e 54 da Lei estadual nº 8485, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VALDECIR DIAS DE MORAES, portador da cédula de identidade RG nº 1.454.420-8/PR, para responder como Chefe da Coordenadoria de Administração de Serviços- CAS da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência-SEAP a contar de 10 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2017

Fernando Eugênio Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
61780/2017

RESOLUÇÃO Nº 10091

Designa a servidora para responder como Assistente Técnico do Grupo de Recursos Humanos Setorial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto nos artigos os artigos 52, 53 e 54 da Lei estadual nº 8485, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RITA MARA RODRIGUES PEIXOTO, portadora da cédula de identidade RG nº 3.211.682-5, para responder como Assistente Técnico do Grupo de Recursos Humanos Setorial- GRHS da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência-SEAP a contar de 10 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2017

Fernando Eugênio Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
61781/2017

RESOLUÇÃO Nº 10083

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, Decreto Estadual nº 1.036/87 com suas alterações e Resolução 5.322/89 com suas alterações, e considerando o contido no protocolo nº 14.664.603-4, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0005907-35.2014.8.16.0004,

R E S O L V E

Art. 1º **Excluir** do Anexo Único da Resolução nº 14576, de 29 de outubro de 2014, que progrediu em 1 (uma) referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes do cargo de Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
SESP	RICARDO DE OLIVEIRA MORENO	12.454.340-1	1	AN	III	03	04

Art. 2º **Conceder**, a partir de 07 de abril de 2013, 1 (uma) referência salarial a título de progressão por antiguidade na carreira, na forma do §1º, art. 9º da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
SESP	RICARDO DE OLIVEIRA MORENO	12.454.340-1	1	AN	III	03	04

Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEAP a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Fernando Eugênio Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

62278/2017

RESOLUÇÃO Nº 10084

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, Decreto Estadual nº 1.036/87 com suas alterações e Resolução 5.322/89 com suas alterações, e considerando o contido no protocolo nº 14.666.817-8, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0003830-53.2014.8.16.0004,

R E S O L V E

Art. 1º **Excluir** do Anexo Único da Resolução nº 14576, de 29 de outubro de 2014, que progrediu em 1 (uma) referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes do cargo de Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
SESP	REGINALDO MARTINS DO NASCIMENTO	8.404.526-8	1	AN	III	03	04

Art. 2º **Conceder**, a partir de 14 de abril de 2013, 1 (uma) referência salarial a título de progressão por antiguidade na carreira, na forma do §1º, art. 9º da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
SESP	REGINALDO MARTINS DO NASCIMENTO	8.404.526-8	1	AN	III	03	04

Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEAP a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Fernando Eugênio Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

62199/2017

RESOLUÇÃO Nº 10085

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 1.036 de 31 de julho de 1987 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 14.656.967-6, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0032299-89.2016.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 8301 de 19 de janeiro de 2017, que promoveu os ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário, Agente de Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
				CL	REF	DE	REF
AN	EDSON DE CASSIO REIS	77064168	1	III	04	II	01

Art. 2º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 8299 de 19 de janeiro de 2017, que promoveu os servidores estáveis do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, a título de progressão por antiguidade na carreira, conforme segue:

CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
				CL	REF	DE	REF
AN	EDSON DE CASSIO REIS	77064168	1	III	03	III	04

Art. 3º Promover a partir de 08 de abril de 2016, por força de decisão judicial, o servidor abaixo relacionado, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
				CL	REF	DE	REF
AN	EDSON DE CASSIO REIS	77064168	1	III	03	II	01

Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEAP a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE

Secretário de Estado.

62128/2017

RESOLUÇÃO Nº 10087

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, Decreto Estadual nº 1.036/87 com suas alterações e Resolução 5.322/89 com suas alterações, e considerando o contido no protocolo nº 14.669.214-1, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0002415-35.2014.8.16.0004,

R E S O L V E

Art. 1º **Excluir** do Anexo Único da Resolução nº 14.576, de 29 de outubro de 2014, que progrediu em 1 (uma) referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes do cargo de Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
SESP	CLAUDEVAN QUEIROZ DA COSTA	9.137.499-4	2	AN	III	04	05

Art. 2º **Conceder**, a partir de 09 de abril de 2013, 1 (uma) referência salarial a título de progressão por antiguidade na carreira, na forma do §1º, art. 9º da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
SESP	CLAUDEVAN QUEIROZ DA COSTA	9.137.499-4	2	AN	III	04	05

Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEAP a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Fernando Eugênio Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

62141/2017

RESOLUÇÃO Nº 10088

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, Decreto Estadual nº 1.036/87 com suas alterações e Resolução 5.322/89 com suas alterações, e considerando o contido no protocolo nº 14.664.752-9, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0001989-23.2014.8.16.0004,

R E S O L V E

Art. 1º **Excluir** do Anexo Único da Resolução nº 14576, de 29 de outubro de 2014, que progrediu em 1 (uma) referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes do cargo de Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
SESP	ALCIR RICARDO PIVOTO	12.433.449-7	1	AN	III	03	04

Art. 2º **Conceder**, a partir de 25 de abril de 2013, 1 (uma) referência salarial a título de progressão por antiguidade na carreira, na forma do §1º, art. 9º da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
SESP	ALCIR RICARDO PIVOTO	12.433.449-7	1	AN	III	03	04

Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEAP a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Fernando Eugênio Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

62130/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 11512 10/07/2017
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2541 DE 09/06/2011 O NOME DE CARLOS DONIZETTI RODRIGUES DA SILVA
R.G. 59670875 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10715 DE 16/05/2017 O NOME DE LEO INACIO ANSCHAU
R.G. 22528319 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 24687 DE 18/09/1998 O NOME DE NILDO NOVAKOSKI
R.G. 33633467 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 11513 10/07/2017
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7946 DE 12/08/2004 O NOME DE ROSE MARY DE OLIVEIRA PACENKO BRAGA
R.G. 37248851 LF - 1

61794/2017

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 11342

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:
ORGAO - PARANAPREVIDÊNCIA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 14.579 DE 04/07/1994 O NOME DE MIRIAN MANSUR
R.G. 00.718.472-7 LF - 01

CURITIBA, EM 04 JUL 2017.

LUCIA MARA IJAILE
GERENTE

61569/2017

Paranaprevidência

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.98906/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.632.076-7. Segurado: SIDNEY FERREIRA LOBO, RG 156.107-3. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: NAIR MASCARI LOBO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1177,45. Total do Benefício R\$ 1177,45

Ato n.98930/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.668.196-4. Segurado: LUIS SALOMAO, RG 1.665.039-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA APARECIDA SALOMAO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4896,91. Total do Benefício R\$ 4896,91

Ato n.98934/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.646.109-3. Segurado: WALDIR RECHZIEGEL, RG 4.171.999-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA JOSE FERREIRA RECHZIEGEL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 12143,41. Total do Benefício R\$ 12143,41

Ato n.98936/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.586.191-8. Segurado: ERMELINA RAMOS RIBEIRO, RG 1.008.578-0. Embasamento legal: Artigo 42, II, b, 56, 60 § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARCIO RAMOS RIBEIRO, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 2340,78. Total do Benefício R\$ 2340,78

Ato n.98937/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.659.425-5. Segurado: JOSE MARIA PINTO, RG 338.646-5. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: DILZA MARIA PINTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 9509,97. Total do Benefício R\$ 9509,97

Ato n.98938/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.659.897-8. Segurado: LILI PACHULSKI MOCHON, RG 392.026-7. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ANTONIO MOCHON COSTA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5405,03. Total do Benefício R\$ 5405,03

Ato n.98939/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.566.903-0. Segurado: LUIS ALFREDO RITTER PEREIRA, RG 475.718-1. Embasamento legal: Artigo 42, II, a, 56, 60, § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: LUIS FERNANDO RITTER PEREIRA, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 9906,30. Total do Benefício R\$ 9906,30

Ato n.98940/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.665.231-0. Segurado: ADOSILIO VENTURA DO NASCIMENTO, RG 292.943-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: BENEDITA SOARES DO NASCIMENTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6170,83. Total do Benefício R\$ 6170,83

Ato n.98895/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.622.549-7. Segurado: ARNALDO JOSE ROMAO, RG 611.855-0. Embasamento legal: Artigo 42, I,

56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA ONDINA ROMAO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5887,15. Total do Benefício R\$ 5887,15

Ato n.98896/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.640.553-3. Segurado: MARIA ISABEL DE MORAIS, RG 1.244.020-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JOSE ANTONIO DE MORAIS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2523,92. Total do Benefício R\$ 2523,92

Ato n.98897/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.661.667-4. Segurado: GIROLAMO LUIZ MEZZOMO, RG 462.974-4. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: CATHARINA AUGUSTA GOUVEIA MEZZOMO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5943,79. Total do Benefício R\$ 5943,79

Ato n.98898/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.642.895-9. Segurado: DIRCEU DA SILVA DOVHEPOLY, RG 496.537-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: LAEDENIR DA SILVA DOVHEPOLY, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3680,63. Total do Benefício R\$ 3680,63

Ato n.98899/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.654.602-1. Segurado: ANITA FILOMENA DRUZYK, RG 309.775-7. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: INACIO DRUZYK, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1508,21. Total do Benefício R\$ 1508,21

Ato n.98902/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.370.947-7. Segurado: EVA MARGARIDA COSTA LUZ MACHADO, RG 1.222.196-7. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: AMILTON DOS SANTOS COSTA MACHADO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2544,59. Total do Benefício R\$ 2544,59

Ato n.98903/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.615.510-3. Segurado: JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA, RG 1.888.706-1. Embasamento legal: Artigo 42, II, a, 56, 60, § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JOAO VITTOR FROSSARD RODRIGUES DA SILVA, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 5379,76. Total do Benefício R\$ 5379,76

Ato n.98904/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.638.989-9. Segurado: JAIR RAMOS DA SILVA, RG 1.288.959-3. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA ASTROGILDA DE CAMARGO DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2356,10. Total do Benefício R\$ 2356,10

Ato n.98905/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.634.973-0. Segurado: SEBASTIANA BORGES DA SILVA, RG 1.692.846-1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: NAEDES MESSIAS DOS SANTOS, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 2666,97. Total do Benefício R\$ 2666,97

Curitiba, 05 de julho de 2017

60191/2017

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.98833/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.624.409-2. Segurado:

MARISA CONTE SCHELBAUER, RG 1.465.902-1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: HEZIO LUIZ SCHELBAUER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5718,48. Total do Benefício R\$ 5718,48

Ato n.º 98838/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.631.900-9. Segurado: EDGAR PAULO OCTAVIANO, RG 331.184-8. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA DE FATIMA ALVARELI OTAVIANO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 11367,89. Total do Benefício R\$ 11367,89

Ato n.º 98839/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.539.359-0. Segurado: MARIA DO ROCIO FONTES LIMA, RG 2.247.121-0. Embasamento legal: Artigo 42, II, a, 56, 60, § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: GABRIEL FONTES LIMA, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 1074,12. Total do Benefício R\$ 1074,12

Ato n.º 98854/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.643.766-4. Segurado: SINEZIO PEREIRA, RG 695.951-2. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: NADIR SUELY PEREIRA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 3009,72. Total do Benefício R\$ 3009,72

Ato n.º 98856/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.462.596-0. Segurado: NEUSA SALETE ZANCHET GRANDO, RG 5.984.399-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JULCEMAR ANTONIO GRANDO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2610,84. Total do Benefício R\$ 2610,84

Curitiba, 27 de junho de 2017

57349/2017

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

PORTARIA n. 071/2017.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, incisos XVI e XX, do Decreto n. 1800/96 e artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 12033/2014, **CONSIDERANDO** os termos da Resolução Plenária n. 05/2016;

RESOLVE alterar o teor da Portaria 064/2017 quanto à data de início de sua validade, reiterando seu teor, nos termos abaixo:

RESOLVE que somente serão aceitos para protocolo e análise pela JUCEPAR, os processos que estiverem acompanhados da guia do comprovante de pagamento da respectiva taxa relativa ao serviço público, devidamente compensada, não servindo para tanto o comprovante de mero agendamento bancário.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2017.

Curitiba – PR, em 10 de julho de 2017.

Ardisson Naim Akel

Presidente da JUCEPAR

62335/2017

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 071, de 10 de julho de 2017

Designa servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45, da Lei nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, considerando o contido nos autos do processo registrado no Sistema e-Protocolo sob nº 14.496.806-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ELIZABETH BELTRAMI BUCHMANN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.222.091-0 SSP/PR, **KAZUHIKO HOSOUME**, RG nº 872.754-6 SSP/PR, e **JOSÉ ANTÔNIO GERVÁSIO**, RG nº 2.061.344-0 SSP/PR, lotados na Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem **Comissão de Processo Administrativo**, em face da empresa **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**, visando a apuração de possíveis infrações administrativas em virtude de ter, em tese, descumprido cláusula contratual prevista no Contrato de Fornecimento nº 2592/2016, por

deixar de entregar 7 tratores agrícolas objeto do ajuste, conforme consta dos autos do processo suprarreferido.

Art. 2º O presente procedimento administrativo deverá ser iniciado no prazo de 3 (três) dias, contados da designação dos membros da Comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 316, da Lei nº 6.174/70.

Parágrafo único. A Comissão deverá seguir os procedimentos constantes do Manual de Processo Administrativo elaborado pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução 060 de 21 de junho de 2017.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

61961/2017

RESOLUÇÃO Nº 072, de 11 de julho de 2017

Declara encerrado o processo referente aos autos registrados no sistema e-Protocolo sob nº 13.897.496-0 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45, da Lei nº 8.485/87, de 3 de junho de 1987, considerando o contido nos autos do processo registrado no Sistema e-Protocolo sob nº 13.897.496-0, em especial o teor da Informação nº 169/2017 da Área Jurídica (fls. 77),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o encerramento do processo registrado no Sistema e-Protocolo sob nº **13.897.496-0**, anulando todos os atos praticados pela Comissão designada pelas Resoluções nºs 030/2016 e 065/2016, conforme sugestão da Controladoria Geral do Estado (CGE), dada em sua Informação nº 22/2017 (fls. 65/74).

Parágrafo único. Os autos do suprarreferido processo serão mantidos sob a guarda do Grupo de Recursos Humanos Setorial, que o colocará à disposição dos interessados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

62198/2017

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 183, DE 07 DE JULHO DE 2017.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições e considerando o disposto nos protocolos nºs 14.691069-6 e 12.061.176-3, resolve: **autorizar os** servidores Antônio Carlos de Araújo e Ivando Batista dos Santos, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Pérola. Fica revogada a portaria nº 233, de 01 de julho de 2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 189, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR – AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve: Designar a servidora **LEILA MARIA SPENGLER MATZENBACHER**, RG nº 5.430.152-9 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Supervisão Regional da Unidade Regional de Dois Vizinhos, no período de 07/08/2017 A 05/09/2017, em substituição a servidora **KATHIA ELIANE FORMIGHIERI**, RG nº 2.140.947-2 SSP/PR, por motivo de férias da titular. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

62246/2017

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Londrina

PORTARIA Nº 3223 - 11/07/2017

A Diretora do Centro de Ciências Biológicas, no cargo de Reitora da Universidade Estadual de Londrina e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 27092/2013 e apensos, em especial o Parecer PJu nº 409/2016 (fls 84 a 86), a Conclusão (fls. 88) e a manifestação da Ouvidoria (fl. 97), R E S O L V E: I Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 186 c/c 197 a 215 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina, a fim de apurar a materialidade dos fatos que possam caracterizar infração administrativa de caráter disciplinar imputado ao servidor **CARLOS CÉSAR DO NASCIMENTO** (0302538), por não ter desempenhado com eficiência as atribuições do cargo - no caso em tela. Conduta que configura, em tese, ofensa ao dever inscrito no inciso X, do Art. 171, do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina. II A referida Comissão será integrada pelos servidores **CLEBER GIROTTI** (CEFE/SEC) - presidente, **CENIRA APARECIDA ALVES** (CCB/BIO), **CLEIDE APARECIDA ANDRE** (CTU/SEC) - membros titulares e **CLAUDIO DOS SANTOS FELISBERTO** (CCH/SEC) - suplente. III A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão e apresentação dos trabalhos, nos termos do Artigo 201 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina. IV A presente Portaria entra em vigor na data de sua numeração.

Pro^{fa} Dr^a Gisele Maria de Andrade de Nobrega
Reitora em exercício

62069/2017

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - CR Nº 49596/2016.

Portaria nº 5878/2016-GRE, de 17 de novembro de 2016, de solicitação de abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos relatados no Processo CR nº 49596/2016, em face da Empresa 1000 MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICA-MENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.993.698/0001-07, sita a Rua Pedro Ramires de Mello, 474, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-250, por descumprimento contratual, conforme Ordens de Compra nºs. 914 e 1162/2016, integrantes do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 026/2015, o qual tem por objeto a aquisição de medicamentos. Esta Administração Superior, após a análise do relatório final apresentado pela Comissão e o contido no Parecer Jurídico final exarado às fls. 76 do processo, determinamos o arquivamento, em razão da comprovação no atraso dos pagamentos pela Unioeste, conforme relatório apresentado pela Diretoria Financeira do HUOP, extinguindo-se, assim, o Processo. Dado ciência as partes interessadas em data de 14-06-2017. Cascavel, 10 de julho de 2017. PAULO SÉRGIO WOLFF - Reitor da Unioeste

61922/2017



A Imprensa Oficial
é responsável pela confecção
de diversos trabalhos gráficos
ao poder público estadual.

Setor de Orçamento Gráfico
41 3313.3293 | 3313.3259

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS - PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DIRDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o contido nos Editais de Abertura dos Testes Seletivos:

- nº 042/2016-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 9731, de 1º de julho de 2016,
- nº 058/2016-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 9793, de 30 de setembro de 2016,
- nº 005/2017-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 9948, de 19 de maio de 2017,
e os processos protocolizados sob nº 6974, de 5 de junho de 2017, nº 6209, de 23 de maio de 2017, nº 7224, de 12 de junho de 2017, nº 7425, de 14 de junho de 2017, nº 7143, de 8 de junho de 2017, nº 6356, de 26 de maio de 2017, nº 6336, de 25 de maio de 2017, nº 5201, de 26 de abril de 2017, nº 6357, de 26 de maio de 2017, nº 7626, de 22 de junho de 2017, nº 7672, de 26 de junho de 2017, nº 7671, de 26 de junho de 2017, nº 7577, de 21 de junho de 2017, nº 7158, de 8 de junho de 2017, nº 7671, de 26 de junho de 2017, nº 7577, de 21 de junho de 2017, nº 7626, de 22 de junho de 2017, nº 7672, de 26 de junho de 2017, nº 7584, de 21 de junho de 2017, nº 7761, de 27 de junho de 2017, nº 7750, de 27 de junho de 2017, nº 7734, de 27 de junho de 2017, nº 7889, de 29 de junho de 2017, nº 7789, de 28 de junho de 2017, nº 7800, de 28 de junho de 2017, nº 7874, de 29 de junho de 2017, nº 7890, de 29 de junho de 2017, nº 7919, de 30 de junho de 2017, nº 7888, de 29 de junho de 2017, nº 8040, de 5 de julho de 2017, nº 7949, de 3 de julho de 2017, nº 6964, de 5 de julho de 2017, nº 7425, de 14 de junho de 2017, nº 7801, de 28 de junho de 2017, nº 7952, de 3 de julho de 2017, nº 7914, de 30 de junho de 2017, nº 7841, de 29 de junho de 2017, nº 7912, de 30 de junho de 2017, nº 8052, de 5 de julho de 2017, nº 7970, de 3 de julho de 2017, nº 7971, de 3 de julho de 2017, nº 7774, de 27 de junho de 2017, nº 7848, de 29 de junho de 2017, nº 8039, de 5 de julho de 2017, nº 7520, de 20 de junho de 2017, nº 7780, de 28 de junho de 2017, nº 7633, de 23 de junho de 2017, nº 7633, de 23 de junho de 2017, nº 7659, de 23 de junho de 2017, nº 7978, de 3 de julho de 2017, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. a convocação dos candidatos aprovados e classificados nos Testes Seletivos para admissão de Professor Colaborador, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO, para realizar os exames de saúde que constituirá em análise de exames laboratoriais e avaliações clínicas, bem como a entrega da documentação exigida para a admissão, conforme segue:

- Exames Laboratoriais:
Hemograma completo com contagem de Plaquetas;
Parcial de Urina com Sedimento Corado;
Glicemia em jejum;
Colesterol Total e HDL;
Triglicerídeos;
Raio X do Tórax com Laudo.
- Avaliações Clínicas:
Oftalmológica;
Otorrinolaringológica.

1.1. Candidata gestante não realizará o exame de Raio-X do Tórax. Entretanto, deverá entregar atestado de seu médico, informando o tempo de gestação em que se encontra.

2. De posse dos exames e avaliações mencionados no item 1 deste Edital, o candidato deve dirigir-se a uma empresa, clínica ou assessoria especializada em Medicina do Trabalho, onde o Médico do Trabalho emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Adicional, declarando estar o candidato APTO ou INAPTO para a função pública, conforme segue:

NOME	RG	DEPARTAMENTO	CAMPUS
ALANE MARIE DE LIMA	102763807-PR	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CEDETEG
MARIA LUÍSA GHIZONI GONZALEZ	8972754 5-PR	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CEDETEG
SUSAN MICHELZ BEITEL	85210513-PR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CEDETEG
THIAGO EMANNUEL MEDEIROS	86809230-PR	EDUCAÇÃO FÍSICA	CEDETEG
IURI BARANOV PEREIRA RAYMUNDO	254112833-SP	FÍSICA	CEDETEG
MARCIA CRISTINA DA	82861432-PR	GEOGRAFIA	CEDETEG

CUNHA			
ADALBERTO ALVES PEREIRA	128095071-PR	GEOGRAFIA	CEDETEG
GIOVANNI RADEL DE VARGAS	79051357-PR	MATEMÁTICA	CEDETEG
FATIMA MARIA CAETANO CALDEIRA	17571808-PR	MEDICINA VETERINÁRIA	CEDETEG
LUCIA PADILHA CURY THOMAZ DE AQUINO	7688435-SP	MEDICINA VETERINÁRIA	CEDETEG
NADIA CRISTINE WEINERT	4707660-SC	MEDICINA VETERINÁRIA	CEDETEG
ZARA BORTOLINI	6095697-9-PR	MEDICINA VETERINÁRIA	CEDETEG
PEDRO DE SOUZA QUEVEDO	1068088192-RS	MEDICINA VETERINÁRIA	CEDETEG
ROCHELLE GORCZAK	1078509674-RS	MEDICINA VETERINÁRIA	CEDETEG
VANIA SCHMITT	97761361-PR	NUTRIÇÃO	CEDETEG
ELIEL MACHADO DE MORAES	99022620-PR	LETRAS	SANTA CRUZ
GABRIELI BORGES DOS SANTOS	105798547-PR	LETRAS	SANTA CRUZ
SIBELE PAULINO	79724602-PR	LETRAS	SANTA CRUZ
DÉBORA CECILIO FERNANDES	181425324-PR	PEDAGOGIA	SANTA CRUZ
GABRIEL DE FREITAS GIMENES	82142878-PR	PEDAGOGIA	SANTA CRUZ
MARIANA FERREIRA BAYER	61737308-PR	PEDAGOGIA	SANTA CRUZ
SIMONE APARECIDA TOMAZETTO	45271633-PR	SECRETARIAD O EXECUTIVO	SANTA CRUZ
THATIANY SIMONE CATCUZU	9485887-9-PR	SECRETARIAD O EXECUTIVO	SANTA CRUZ
CLEONICE DE FATIMA RAIMONDO	41450975-PR	SERVIÇO SOCIAL	SANTA CRUZ
DENIS CESAR MUSIAL	100775999-PR	SERVIÇO SOCIAL	SANTA CRUZ
MARCIO BOBATO	73159822-PR	ADMINISTRAÇÃO	IRATI
CAROLINE DA ROCHA FRANCO	95797946-PR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	IRATI
JAIR KULITCH	6.680.853-0-PR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	IRATI
MARIA BEATRIZ PETROSKI BONETTI	92663124-PR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	IRATI
ANA CLARA LAZZARI FRANCO	4511543-SC	ENGENHARIA AMBIENTAL	IRATI
ERIVELTON CESAR STROPARO	84061166-PR	ENGENHARIA AMBIENTAL	IRATI
VIVIANE FERNANDES DE SOUZA	6080687-0-PR	ENGENHARIA AMBIENTAL	IRATI
FABIANE SALLES FERRO	437082568-SP	ENGENHARIA FLORESTAL	IRATI
FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA	93519337-PR	ENGENHARIA FLORESTAL	IRATI
JAÇANAN ELOISA DE FREITAS MILANI	4.828697-SC	ENGENHARIA FLORESTAL	IRATI
MABILE FRANCINE FERREIRA SILVA	431098062-MA	FONOAUDIOLOGIA	IRATI
VANIA VAZ	71697401-PR	HISTÓRIA	IRATI
ANDRÉ LUÍS SPECHT	85073389-PR	LETRAS	IRATI
IRIA MARJORI SCHUBALSKI REISDORFER	52874092-PR	LETRAS	IRATI

GUSTAVO ANTONIO PAVANI	415433356-SP	MATEMÁTICA	IRATI
SHEILA FABIANA DE QUADROS	6.732.285-1-PR	PEDAGOGIA	IRATI
SILVIA IRIS AFONSO LOPES	72916840-PR	PEDAGOGIA	IRATI
MARIELLI PINHEIRO RAMOS	93688465-PR	PSICOLOGIA	IRATI
MATHEUS GUEDES	90109782-PR	PSICOLOGIA	IRATI

3. As clínicas e especialidades médicas são de livre escolha do candidato.

4. Dos prazos e condições para ingresso na função:

4.1. Os candidatos convocados neste edital deverão apresentar até a data de **21 de julho de 2017**, os seguintes documentos comprobatórios para ingresso na função:

a) Fotocópia (frente e verso) autenticada em cartório do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido.

b) Fotocópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Graduação Plena.

c) Fotocópia autenticada em cartório do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação.

d) Fotocópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Pós-Graduação.

4.2. As fotocópias dos documentos constantes das alíneas "a" a "d" do subitem

4.1 devem corresponder com os requisitos de Graduação e Pós-Graduação constantes do quadro de vagas contido no Anexo I, do Edital de Abertura, conforme a área ou matéria de inscrição escolhida pelo candidato.

4.3. O descumprimento dos requisitos de ingresso mencionados nos subitens 4.1 e 4.2 implica a eliminação do candidato.

4.4. Os diplomas e certificados de Pós-Graduação são apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, para serem aceitos, devem revestir-se das seguintes formalidades:

I – os certificados de cursos de Especialização expedidos e registrados, em observância à regulamentação vigente;

II – os diplomas de cursos de Mestrado e de Doutorado expedidos e registrados por Instituições de Ensino Superior, IES, cujo programa tenha sido avaliado e reconhecido pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior, CAPES, com registro publicado pelo MEC no Diário Oficial da União, DOU;

III – os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras, desde que revalidados por universidade brasileira, na forma do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.5. Quanto à comprovação de conclusão do Curso de Mestrado ou do Curso de Doutorado, o requerente pode, excepcionalmente, anexar um dos seguintes documentos, que podem ser aceitos de **forma condicional e provisória (validade da Ata = 1 ano)**

I – cópia da ata de defesa assinada pela banca examinadora e expedida pela Instituição em que o curso foi realizado, desde que não contenha quaisquer ressalvas, e fotocópia do Histórico Escolar; ou

II – declaração oficial de conclusão do curso expedida pela coordenação do curso, da qual conste a chancela da Instituição que a emitiu, e fotocópia do Histórico Escolar.

4.6. Os documentos comprobatórios de que trata os subitens 4.1 e 4.2 poderão ser entregues pessoalmente ou encaminhados via SEDEX, postado até cinco dias antes do término do prazo previsto no item 4.1, ao endereço, devendo chegar o respectivo sedex até o dia **21 de julho de 2017** (data limite para a análise):

**Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DIRDES**

**TESTE SELETIVO PARA PROFESSORES COLABORADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017-DIRDES/UNICENTRO
Rua Salvatore Renna - Padre Salvador (Antiga Presidente Zacarias), 875
Santa Cruz - Caixa Postal 3010 – Guarapuava, PR – CEP 85.015-430**

4.6.1 O candidato que enviar a documentação nos termos estabelecidos no *caput* deste item deverá digitalizar o comprovante de rastreamento do SEDEX e os documentos, e encaminhá-lo ao e-mail dirdes@unicentro.br, na mesma data da postagem do SEDEX.

5. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, Propesp e a Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, Cescad, realizarão a análise dos documentos solicitados no item 4 e subitens, nos dias **24 e 25 de julho de 2017**, sendo que o Edital de Homologação dos títulos - requisitos de ingresso, será emitido na data de **25 de julho de 2017**.

5.1. O candidato que tiver seu título - requisito de ingresso indeferido, pode impetrar recurso, pessoalmente, nos Protocolos dos *Campi* Santa Cruz, CEDETEG e de Irati, nos dias **26 e 27 de julho de 2017**, nos horários de funcionamento dos respectivos protocolos, a saber:

- Campus Santa Cruz: das 8h às 11h30m, das 13h às 17h30m,
- Campus CEDETEG: das 8h às 11h30m, das 13h às 17h30m,
- Campus Irati: das 10h às 12h, das 13h às 17h.

6. Os candidatos que obtiverem o deferimento dos documentos comprobatórios para ingresso na função, deverão apresentar **até a data 4 de agosto de 2017**, a documentação abaixo relacionada e efetuar a assinatura do contrato de trabalho por prazo determinado em Regime Especial, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UNICENTRO, sito na Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875, do *Campus* Santa Cruz, em Guarapuava, ou na Divisão de Recursos Humanos, *Campus* de Irati, sito na PR 153, KM 7, Bairro Riozinho:

6.1. Cópia dos Exames Laboratoriais e Avaliações Clínicas;

6.2. Atestado de Saúde Ocupacional, fornecido pelo Médico do Trabalho, conforme mencionado no item 2, deste Edital;

6.3. Fotocópia dos seguintes documentos:

a) RG e CPF;

b) Titulo de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida na *home page* do TSE, no endereço eletrônico www.tse.gov.br;

c) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

e) Certidão de Nascimento dos filhos menores, se houver, e desde que:

e.1. Menores de 21 anos e não emancipados;

e.2. Definitivamente inválidos ou incapazes de qualquer idade, quando a invalidez ou incapacidade for adquirida até os 21 anos;

6.4. Tipo Sangüíneo (para informar na ficha funcional e crachá)

6.5. Uma foto 3x4 recente.

6.6. Fotocópia da Carteira de Trabalho – frente e verso da folha aonde constam o número e foto.

6.7. Fotocópia do cartão do PIS/PASEP, ou, formulário de comprovante da inscrição, se cadastrado.

6.8. Número da conta eletrônica/salário na Caixa Econômica Federal (abertura desta conta nas agências/PAB da Caixa, localizadas no *Campus* Santa Cruz, no *Campus* Cedeteg ou em Irati).

6.8.1. Para abertura da conta eletrônica, o candidato deve dirigir-se à unidade de Recursos Humanos, do *Campus* Santa Cruz (lotados nos *Campi* Santa Cruz e Cedeteg), ou do *Campus* Irati (lotados no *Campus* Irati), de acordo com sua lotação, para retirar a respectiva declaração de vínculo.

6.9. Formulários e documentos, fornecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para preenchimento do candidato, a saber:

a) Ficha Cadastral;

b) Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

c) Ficha de Salário Família e Imposto de Renda;

d) Formulário de Autorização e/ou Declaração, relativos aos bens e direitos.

7. As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas correrão por conta do candidato.

7.1. O contido no *caput* do item 7 aplica-se inclusive aos candidatos que entregarem antecipadamente a documentação e os exames médicos, de que trata o item 6, mas que forem indeferidos no requisito de ingresso.

A não apresentação da documentação, na data estipulada no item 6, deste Edital, importará em nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes no Teste Seletivo.

Cumpra-se e publique-se.

Guarapuava, 7 de julho de 2017.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de
Recursos Humanos.

62222/2017

Secretaria da Comunicação Social

PORTARIA Nº 014/2017-SECS

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 47, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987:

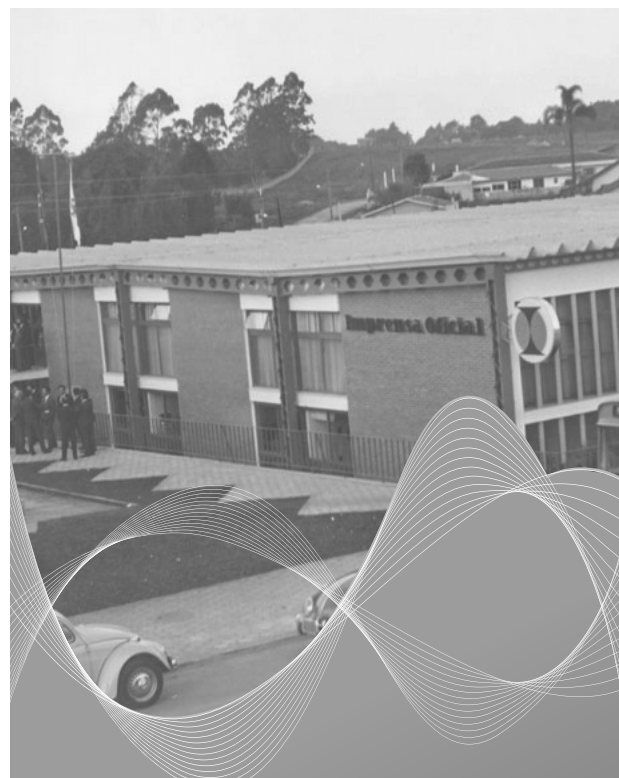
RESOLVE

Conceder o saldo de férias, referente ao exercício de 2015, no período de 11/09/2017 a 01/10/2017, da servidora FÁBÍOLA MAZIERO PINHEIRO SANT'ANNA, RG. 8.235.926-5, ocupante do cargo em comissão de Assessor DAS-1, desta Secretaria de Estado da Comunicação Social.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

DIRCE MARIA REINEHR
DIRETORA GERAL

62081/2017



A história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br




Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO CNPJ 20.184.969/0001-77

ESTATUTO

TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, MISSÃO E SEDE

Art. 1º A E-Paraná Comunicação, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, criado pela Lei Estadual nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, goza de autonomia administrativa e financeira e vincula-se, por cooperação, à Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS, e tem por missão institucional a promoção e o desenvolvimento da comunicação do Estado do Paraná, através de ações de fomento à Comunicação Pública e da prestação de serviços de criação, produção e distribuição de material audiovisual e noticioso, com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas, informativas e de utilidade pública.

§ 1º A expressão Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, e os vocábulos E-Paraná Comunicação, E-Paraná, EPR e Entidade se equivalem para os efeitos deste Estatuto.

§ 2º A E-Paraná tem sede e foro na cidade de Curitiba, podendo instalar escritórios, dependências e unidades de produção em qualquer unidade da Federação.

Art. 2º A E-Paraná reger-se-á pela Lei Estadual que a criou, pelo presente Estatuto e pelo seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O prazo de duração da E-Paraná é indeterminado.

Art. 3º O exercício financeiro da E-Paraná coincide com o ano civil.

TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da E-Paraná Comunicação:

- I. Criar, produzir e distribuir material audiovisual e noticioso, com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas, informativas e de utilidade pública, para veículos de comunicação tradicionais e novas mídias da internet;
- II. Criar e produzir programação informativa, educativa, artística, cultural, científica, de cidadania e de recreação;
- III. Prestar serviços de produção de conteúdo e de imagens;
- IV. Criar, fomentar, produzir e executar ações que visem ao desenvolvimento da Comunicação Pública;
- V. Desempenhar outras atividades compatíveis com a sua finalidade.

Art. 5º A E-Paraná poderá celebrar contratos de gestão com os entes participantes, bem como convênios, ajustes, termos de parcerias, termos de cooperação técnico-científica, além de contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sempre que considerar ser essa a solução mais vantajosa para a execução de suas finalidades, observando os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A E-Paraná Comunicação terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Conselho de Administração;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Diretoria Executiva:
 - a) Diretor-Presidente;
 - b) Diretor Administrativo e Financeiro;
 - c) Diretor de Produção e Conteúdo.

CAPÍTULO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º O Conselho de Administração, de caráter normativo, deliberativo, consultivo e de controle, é composto por 7 (sete) membros, não remunerados, nomeados pelo Governador, conforme a seguir:

- I. O Diretor-Presidente da E-Paraná Comunicação;
- II. Um representante da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS;
- III. Um representante da Secretaria de Estado da Educação – SEED;
- IV. Um representante da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC;
- V. Um representante da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI;
- VI. Um representante do Sindicato da Indústria Audiovisual do Paraná – SIAPAR;
- VII. Um representante do Fórum das Entidades Culturais Curitiba.

§ 1º Os membros que compõem o Conselho de Administração poderão ser substituídos nas suas faltas e impedimentos por suplentes indicados pelos titulares das respectivas entidades ou órgãos representados nesse Conselho.

§ 2º O Conselho de Administração terá como Presidente o Diretor-Presidente da E-Paraná Comunicação, a quem caberá o exercício do voto de qualidade.

§ 3º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, com a presença da maioria absoluta dos Conselheiros e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 4º O Conselho poderá ser extraordinariamente convocado pela maioria absoluta de seus membros ou pelo Diretor-Presidente da E-Paraná.

§ 5º Será de 2 (dois) anos o mandato dos Conselheiros, permitida a recondução.

Art. 8º Compete ao Conselho de Administração, o exercício das seguintes atribuições:

- I. Aprovar o Estatuto da E-Paraná Comunicação e suas alterações;
- II. Aprovar o seu Regimento Interno;
- III. Indicar os membros da Diretoria Executiva, para nomeação pelo Governador do Estado;
- IV. Estabelecer diretrizes, políticas e metas, e apreciar sua execução;
- V. Aprovar o Contrato de Gestão e suas alterações;
- VI. Analisar e aprovar o plano de trabalho apresentado pela Diretoria Executiva;
- VII. Aprovar o orçamento econômico e financeiro;
- VIII. Aprovar Planos de Cargos e Salários;
- IX. Aprovar o Regulamento de Compras e Serviços; e
- X. Deliberar sobre casos omissos nesta lei e no Estatuto.

CAPÍTULO II DO CONSELHO FISCAL

Art. 9º O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, não remunerados, todos com formação de nível superior, qualificação contábil ou econômica, e experiência na área ou em outra área afim, assim indicados:

- I. Um efetivo e um suplente pelo Governador do Estado;
- II. Um efetivo e um suplente pelo Conselho de Administração;
- III. Um efetivo e um suplente pelo Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo único. Será de 2 (dois) anos o mandato dos Conselheiros.

Art. 10 Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Emitir parecer sobre os balancetes mensais, o Balanço e as Contas Anuais da Instituição, assim como sobre os demais documentos contábeis e financeiros, encaminhando-os ao Conselho de Administração, para deliberação;
- II. Opinar sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhes sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor-Presidente da E-Paraná;
- III. Emitir pareceres prévios a respeito do Plano de Cargos e Salários;
- IV. Comunicar ao Conselho de Administração os fatos relevantes que apuram no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá examinar livros e documentos, bem como, se eventualmente necessário, indicar, justificadamente, a contratação de perito independente.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 11 A Diretoria Executiva, constituída pelo Diretor-Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Produção e Conteúdo, é o órgão de gerenciamento superior da E-Paraná, com as seguintes atribuições:

- I. Normatizar os procedimentos e atividades operacionais, técnicas, administrativas e financeiras;
- II. Aprovar a realização, os resultados e os prazos de validade dos certames seletivos públicos, bem como a contratação dos candidatos aprovados;
- III. Definir e quantificar cargos e funções necessárias à Entidade;
- IV. Aprovar propostas, sugestões, trabalhos e documentação a serem levados para apreciação do Conselho de Administração;
- V. Aprovar processos de compra de materiais e serviços, de acordo com o disposto na legislação aplicável, bem como se manifestar nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- VI. Decidir sobre as ações e atividades que extrapolem a competência dos Diretores isoladamente, para que a entidade cumpra sua missão institucional, seus compromissos, diretrizes e objetivos.

Art. 12 A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada mês.

§ 1º As reuniões da Diretoria Executiva serão instaladas com a presença, no mínimo, da maioria dos seus membros, sob a Presidência do Diretor-Presidente e, na sua ausência, do Diretor Administrativo e Financeiro.

§ 2º As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, cabendo, em caso de empate, o voto de qualidade do Diretor-Presidente.

§ 3º A Diretoria Executiva, em razão da matéria sob discussão, poderá, a seu critério, convidar a participar de suas reuniões técnicos ou especialistas, integrantes ou não do quadro funcional da Entidade, para a prestação de esclarecimentos ou assessoramento, assegurados aos mesmos o direito de voz sem direito a voto.

§ 4º Das reuniões da Diretoria Executiva, serão lavradas atas, das quais serão extraídas as deliberações contendo as decisões tomadas, quando destas resultar ações ou requeirar medidas complementares a serem tomadas por suas Diretorias.

SEÇÃO I DO DIRETOR-PRESIDENTE

Art. 13 Ao Diretor-Presidente compete:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Coordenar, orientar, acompanhar e controlar as Diretorias, fazendo cumprir as políticas e objetivos de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;

- III. Determinar as atribuições dos membros da Diretoria não previstas neste Estatuto e no Regimento Interno;
 - IV. Submeter ao Conselho de Administração todos os assuntos que requeiram seu exame e aprovação e dar-lhe ciência dos demais assuntos de interesse do Conselho;
 - V. Baixar atos regulamentando as deliberações do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;
 - VI. Exercer a representação legal e institucional da E-Paraná, passiva, judicial e extrajudicialmente;
 - VII. Elaborar a proposta de Orçamento Anual e Plurianual da E-Paraná Comunicação;
 - VIII. Celebrar, em nome da E-Paraná, Contrato de Gestão e suas alterações;
 - IX. Praticar, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, os atos relativos à admissão, dispensa, promoção, licenciamento e penalidades de pessoal;
 - X. Encaminhar o Relatório de Atividades, o Balanço e as Contas Anuais da E-Paraná Comunicação, bem como os demais documentos contábeis e financeiros, para deliberação do Conselho de Administração, acompanhado dos pareceres do Conselho Fiscal;
 - XI. Promover a articulação da E-Paraná com órgãos e instituições, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, com vista à dinamização, modernização e aprimoramento dos serviços da Instituição;
 - XII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da E-Paraná, propondo as alterações que se tornarem necessárias;
 - XIII. Desempenhar outras atribuições inerentes à função.
- Parágrafo único.** O Diretor-Presidente, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro, e, na impossibilidade deste, pelo Diretor de Produção e Conteúdo.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 14 À Diretoria Administrativa e Financeira compete:

- I. Administrar os recursos financeiros, custos, contabilidade geral e cumprir as obrigações fiscais;
- II. Administrar os recursos materiais e patrimoniais;
- III. Elaborar os contratos, convênios, ajustes e outros documentos de interesse da E-Paraná;
- IV. Administrar os recursos humanos da E-Paraná;
- V. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da E-Paraná, indicando ao Diretor-Presidente as alterações que se tornarem necessárias;
- VI. Substituir o Diretor-Presidente da E-Paraná em seus impedimentos legais e eventuais;
- VII. Desempenhar outras atribuições inerentes à função.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E CONTEÚDO

Art. 15 À Diretoria de Produção e Conteúdo compete:

- I. Gerir os processos de criação e produção de conteúdos, bem como de atividades de fomento à Comunicação Pública, buscando assegurar, simultaneamente, a competitividade de seus produtos e serviços, o alcance do maior número possível de cidadãos, e a linha editorial estabelecida dentro da natureza complementar e diferenciada da Comunicação Pública;
- II. Estruturar e coordenar as áreas técnicas e gerências da Diretoria de Produção e Conteúdo em suas diversas atribuições e linguagens;
- III. Desempenhar outras atribuições inerentes.

TÍTULO IV

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 16 As contas da E-Paraná serão julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º A E-Paraná Comunicação encaminhará, anualmente, ao Tribunal de Contas, até o dia 30 de abril de cada ano, a prestação de contas dos recursos públicos aplicados, inclusive os repassados pelo Contrato de Gestão.

§ 2º A auditoria e fiscalização dos recursos objeto de financiamento externos será realizada no âmbito do Tribunal de Contas, através do órgão constituído exclusivamente para este fim.

§ 3º A prestação de contas abrangerá relatório sobre a execução dos planos, programas, projetos, atividades, produtos, serviços e avaliação de desempenho do contrato de gestão.

§ 4º Por determinação do Conselho de Administração serão processadas auditorias internas e externas nas operações da entidade.

TÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17 Constituem receitas da E-Paraná Comunicação:

- I. Recursos provenientes da venda de seus produtos e da prestação de serviços;
- II. Rendimentos provenientes da aplicação dos recursos da E-Paraná no mercado financeiro e outros pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- III. Aporte de recursos municipais, estaduais e federais de qualquer natureza, atendida a legislação vigente;
- IV. Empréstimos, doações, legados, auxílios, contribuições e outras de entidades públicas ou particulares e de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
- V. Recursos provenientes de acordos, convênios, ajustes ou contratos celebrados com pessoas de direito público ou privado; e

VI. Outras rendas eventuais e outros recursos que venham a lhe ser destinados.

Art. 18 A E-Paraná poderá receber transferências voluntárias, recursos de fundos especiais de pesquisa e tecnologia, de bolsas de pesquisa e de outros repasses de verbas públicas para a consecução de seus objetivos.

Art. 19 A E-Paraná poderá receber doações de bens móveis e imóveis e firmar convênios, acordos, contratos de gestão com outros Países, com a União, Estados e Municípios, ou órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 20 Ocorrendo a dissolução da entidade seus bens móveis e imóveis serão transferidos ao patrimônio do Estado e seus recursos ao Tesouro do Estado do Paraná.

TÍTULO VI

DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Art. 21 As ações da E-Paraná, compreendendo todas as atividades administrativas e técnicas relacionadas com planos, programas, projetos, produtos e serviços, de sua responsabilidade, serão exercidas e desempenhadas por empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, observada a legislação em vigor.

Art. 22 À Diretoria Executiva compete apresentar o plano de cargos e salários da E-Paraná, e eventuais revisões, estabelecendo os cargos, a descrição de suas atividades, as funções, os salários e vantagens dos empregados.

§ 1º Os valores salariais dos cargos e funções serão fixados em correspondência com os valores de mercado, e, se necessário, revistos periodicamente.

§ 2º O Plano de Cargos e Salários, bem como as suas revisões e alterações deverá ser apreciado e aprovado pelo Conselho de Administração.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da E-Paraná, em decorrência de ato regular de gestão, respondendo, porém, civil ou criminalmente, por violação da Lei, deste Estatuto, do Regulamento e de outros atos normativos.

Art. 24 Em qualquer hipótese, os Diretores, Presidentes de Conselho ou Conselheiros permanecerão no exercício da função, até que seus sucessores assumam.

Art. 25 Das reuniões dos órgãos da E-Paraná Comunicação lavrar-se-ão atas em livros próprios, nos quais também serão registrados os termos de posse dos seus respectivos integrantes.

Art. 26 O presente Estatuto somente poderá ser alterado por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, em face de proposta da Diretoria Executiva.

Art. 27 O presente Estatuto foi aprovado pelo Conselho de Administração nesta data e entrará em vigor na data de seu registro no Ofício próprio.

Curitiba, 22 de dezembro de 2016.

Glaucio Baduy Galize
Diretor-Presidente

61826/2017

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

DELIBERAÇÃO Nº 052/2017 - CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 06 e 07 de Julho de 2017, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a adesão no ano de 2013 do Estado do Paraná às Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI,

Considerando a necessidade de execução das Ações Estratégicas do PETI nos cinco eixos: Informação e Mobilização, Identificação, Proteção Social, Defesa e Responsabilização, e Monitoramento;

Considerando o saldo de recurso das Ações Estratégicas do PETI – AEPETI disponível no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR.

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da campanha para a prevenção e erradicação do trabalho infantil no meio rural, protocolada sob o nº 14.515.889-3.

Art. 2º Fica aprovado o valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) para o desenvolvimento da referida campanha.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 07 de julho de 2017.

Paulo Silvério Pereira
Presidente do CEAS/PR

62100/2017

DESPACHO SECRETARIAL nº 079/2017
Referente ao protocolo nº 14.560.090-1.

- 1. AUTORIZO**, conforme especificações contidas no Formulário de Solicitação - Memorando nº 003/2017-NII/SEDS (fl. 03 e 04) e com base na Informação Técnica Jurídica nº 375/2017 (fls. 140 a 143); na Informação nº 219/2017 da Diretoria Geral/SEDS (fl. 144), a aquisição de estações de trabalho básica e monitores, que serão fornecidos pelas empresas: Positivo Informática S/A; SET Computadores e Serviços Ltda. e Microsens S/A, participantes do Pregão Eletrônico nº 602/2016 - Sistema de Registro de Preços SEAP/DEAM, no valor total de R\$ 1.687.034,80 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, trinta e quatro reais e oitenta centavos), devendo ser exigida a garantia de execução como cláusula do Contrato em questão.
- 2. CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões, de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento da efetiva contratação.
- 3. PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 07 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

61797/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.661.295-4

- 1. Partícipes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Curitiba.
- 2. Objeto:** Adesão do Município de Curitiba ao incentivo financeiro estadual do Programa Crescer em Família, destinado aos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, a ser repassado pelo Fundo Estadual da Infância e Adolescência - FIA/PR ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência.
- 3. Assinaturas:** 22/05/2017.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

62273/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.668.345-2

- 1. Partícipes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Guaíra.
- 2. Objeto:** Adesão do Município de Guaíra ao incentivo financeiro estadual

do Programa Crescer em Família, destinado aos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, a ser repassado pelo Fundo Estadual da Infância e Adolescência - FIA/PR ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

- 3. Assinaturas:** 30/06/2017.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

62280/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.608.227-0

- 1. Partícipes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Medianeira.
- 2. Objeto:** Adesão do Município de Medianeira ao incentivo financeiro estadual do Programa Crescer em Família, destinado aos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, a ser repassado pelo Fundo Estadual da Infância e Adolescência - FIA/PR ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência.
- 3. Assinaturas:** 10/07/2017.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

62284/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.648.238-4

- 1. Partícipes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Imbituva.
- 2. Objeto:** Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR.
- 3. Assinaturas:** 10/07/2017.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

62264/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.656.417-8

- 1. Partícipes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de São Pedro do Ivaí.
- 2. Objeto:** Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR.
- 3. Assinaturas:** 10/07/2017.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

62216/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO*Protocolado nº14.656.858-0*

- Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Bom Jesus do Sul.
- Objeto:** Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.
- Assinaturas:** 10/07/2017.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

62250/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO*Protocolado nº14.682.099-9*

- Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Douradina.
- Objeto:** Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.
- Assinaturas:** 10/07/2017.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

62228/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO*Protocolado nº14.680.102-1*

- Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Inácio Martins.
- Objeto:** Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.
- Assinaturas:** 10/07/2017.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

62253/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO*Protocolado nº14.680.705-4*

- Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Maria Helena.
- Objeto:** Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

3. Assinaturas: 10/07/2017.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

62257/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO*Protocolado nº14.664.330-2*

- Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Mariluz.
- Objeto:** Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.
- Assinaturas:** 10/07/2017.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

62232/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO*Protocolado nº14.675.160-1*

- Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Porto Vitória.
- Objeto:** Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.
- Assinaturas:** 10/07/2017.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

62244/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO*Protocolado nº14.655.278-1*

- Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Pranchita.
- Objeto:** Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.
- Assinaturas:** 10/07/2017.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

62220/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO*Protocolado nº14.540.882-2*

- Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da

Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Vera Cruz do Oeste.

2. **Objeto:** Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.
3. **Assinaturas:** 10/07/2017.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

62237/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.615.914-1

1. **Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Tijucas do Sul.
2. **Objeto:** Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.
3. **Assinaturas:** 10/07/2017.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

62249/2017

Secretaria da Cultura

Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE

PORTARIA Nº 007/2017/DIOE

Designa os servidores do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, como determina o Decreto nº 4336 – 25/02/2009.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Designar, para integrar a Comissão de Inservibilidade de veículos do Departamento de Imprensa Oficial do Estado, os seguintes servidores:

Membros:	Sergio Pereira Natividade,	RG 806.656 (DIOE)
	José Castiliano Pereira,	RG 3.926.988-0 (DIOE)
	Rildo Inácio das Neves,	RG 4.028.105-3 (DETO)
Suplente:	Celso Balchak Junior	RG 4.558.655-3 (DIOE)

Publique-se. Anote-se.

Em 11 de Julho de 2017

IVENS MORETTI PACHECO
Diretor Presidente/DIOE

62127/2017

Centro Cultural Teatro Guaíra

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
PORTARIA N. 30 DE 07/07/2017

ORGÃO - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
SERGIO IZIDORO	12610840	1	AGPI		29/06/2017

61363/2017

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 279722 - 11/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 160
Nome do Município: ARAPOTI
Código do Estabelecimento: 760
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE ARAPOTI
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MATHEUS LIMA DE PAIVA	136096508PR	784	01600076D002	57	10/07/2017	2015

ARAPOTI, 11 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MARLENE REGINA DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): P0181810 - 10/08/2010

Nome do(a) Diretor(a): RODRIGO BARROS NUNES
Nº Ato do(a) Diretor(a): R568/2015 - 16/03/2015

62163/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 279723 - 11/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 5950
Nome do Estabelecimento: CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, CENTRO FORM R H
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SAUDE BUCAL - 951

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREA GARCIA DOS SANTOS LIGESKI	56724354PR	8305	06900595D011	9	04/07/2017	2017
BARBARA DA SILVA STIHLER	131590504PR	8306	06900595D011	9	04/07/2017	2017
BERNADETE NOGUEIRA RODRIGUES	26790700PR	8307	06900595D011	9	04/07/2017	2017
BRUNO RITA MASSANEIRO	135154962PR	8308	06900595D011	9	04/07/2017	2017
CIBELLE FELIX BARBOSA	75814453PR	8309	06900595D011	9	04/07/2017	2017
DANIELE APARECIDA DE SOUZA	85052900PR	8310	06900595D011	10	04/07/2017	2017
DARIENE COUTINHO DA SILVA	65158396PR	8311	06900595D011	10	04/07/2017	2017
EDIVANE BARBOSA XAVIER	59371711PR	8312	06900595D011	10	04/07/2017	2017
FABIANA FERRA DE CAMPOS SANTANA	70430118PR	8313	06900595D011	10	04/07/2017	2017
KARINA RODRIGUES HOFFMANN	76784680PR	8314	06900595D011	10	04/07/2017	2017
KEYTI CAROLINA RAMOS SANTANA DA SILVA	129497467PR	8315	06900595D011	11	04/07/2017	2017
LUCIMARA FERREIRA ROSA	79726656PR	8316	06900595D011	11	04/07/2017	2017
LYKELLY DOS ANJOS	86503468PR	8317	06900595D011	11	04/07/2017	2017
PATRICIA OTTO	134678070PR	8318	06900595D011	11	04/07/2017	2017
REGIANE APARECIDA VIEIRA	51984412PR	8319	06900595D011	11	04/07/2017	2017
SOLANGE SILVA DE JESUS	63065951PR	8320	06900595D011	12	04/07/2017	2017
VIRGINIA HELEN BEATRIZ SANTOS MACHADO KUKUL	84031046PR	8321	06900595D011	12	04/07/2017	2017

CURITIBA, 11 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): PATRICIA AZARIAS DOS SANTOS BUDEL
Nº Ato do(a) Secretário(a): DECRETO 3951 - 22/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANA LUCIA NASCIMENTO FONSECA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO Nº 321/2016 - 01/08/2016

62166/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 279724 - 11/07/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADENILSON SEVERINO PEREIRA	61684360PR	3198	06901453D007	40	10/07/2017	2017
GISLENE DE SOUZA COIMBRA	97822859PR	3199	06901453D007	40	10/07/2017	2016

CURITIBA, 11 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

62167/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 279731 - 11/07/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12221
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 726

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA GICLINA BATISTA	20717211PR	10677	06901222D014	58	11/07/2017	2002

CURITIBA, 11 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ELIANE VERGINIA MARIANI GAINO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/13 - 16/04/2013

Nome do(a) Diretor(a): ELZIRA VERGINIA MARIANI MARTINS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/13 - 20/02/2013

62168/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 279733 - 11/07/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 774
Nome do Município: FIGUEIRA
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: ALVINA PRESTES, C E PROF-EF N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JUCIELI FREITAS DE OLIVEIRA	100595770PR	18	07740001D001	4	11/07/2017	2016

FIGUEIRA, 11 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ARILDO SANTIAGO DE SOUZA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): MARCIA BABY DE LIMA GASQUEZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

62169/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 279725 - 11/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 3213
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MATER TER ADMIRABILIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS - 1225

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANGELA DA SILVA DE AGUIAR MADEIRA	129589396PR	4493	13800321D006	7	22/06/2017	2017
CRISTINA KEIKO NAMEOKA	249669924SP	4494	13800321D006	7	22/06/2017	2017
DAIANE CRISTINA DOMINGOS MARQUES	94841160PR	4495	13800321D006	8	22/06/2017	2017
KAUANE CRISTINA DE OLIVEIRA	107422420PR	4496	13800321D006	8	22/06/2017	2017
LINDAURIA GONÇALVES RODRIGUES	30054580PR	4497	13800321D006	8	22/06/2017	2017
RUBIA FAVARETTO MILESKI	133233822PR	4498	13800321D006	8	22/06/2017	2017
SANDRA MARIA DE SOUZA	80837798PR	4499	13800321D006	8	22/06/2017	2017
THAÍS CARNEIRO SILVERIO	136891910PR	4500	13800321D006	9	22/06/2017	2017

LONDRINA, 11 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): EDNÉIA ROSANGELA VALENTIM

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 02/10 - 21/10/2010

Nome do(a) Diretor(a): FERNANDA FERREIRA VIEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/17 - 05/04/2017

62170/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 279721 - 11/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 24
Nome do Estabelecimento: JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 807

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GESSICA FERNANDES DA SILVA	107636463PR	1414	18400002D003	83	10/07/2017	2010

PARANAGUA, 11 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): JÉSSICA BONZATO BEZERRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ALEX JOSÉ CORREIA WEISS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

62174/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 279730 - 11/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 890
Nome do Estabelecimento: CEPET-CENTRO EDUC PROFIS LABOR DO SABER
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 533

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PRISCILA CAMARGO	111034656PR	645	20100089D002	29	28/03/2017	2012
THIAGO RODRIGO DE SOUZA	97446270PR	646	20100089D002	30	28/03/2017	2011

PONTA GROSSA, 11 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA LEUCELIA CASSIANO

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 002/16 - 20/11/2016

Nome do(a) Diretor(a): RUBIA CRISTINA ANDRADE AGUIAR FERREIRA MACHADO

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº. 001/16 - 18/05/2016

62177/2017

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 279732 - 11/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 2438
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GUSTAVO HENRIQUE BARBOSA LUQUETTA	101758001PR	820	25700243C001	27	11/07/2017	2016

SAO JOSE DOS PINHAIS, 11 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): PRISCILLA DA SILVA VERRONE

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO ADM 001/2011 - 10/01/2011

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO ADM 001/2010 - 07/01/2010

62178/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 279726 - 11/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1950
 Nome do Município: PINHAO
 Código do Estabelecimento: 77
 Nome do Estabelecimento: SANTO ANTONIO, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROECOLOGIA - 912

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FABIO GALVAO GOMES	128351264PR	53	19500007D001	11	10/07/2017	2014
CELDO DA SILVA MACHADO	130225438PR	54	19500007D001	11	10/07/2017	2014
JOCIEL LIVINSKI MACHADO	132793689PR	55	19500007D001	11	10/07/2017	2014
GEOVANE DA SILVA	123158709PR	56	19500007D001	12	10/07/2017	2014
HELIO MAYER GOMES	125121756PR	57	19500007D001	12	10/07/2017	2014
JEVERSON DA SILVA TARAPATA	133167099PR	58	19500007D001	12	10/07/2017	2014
JOAO PAULO AMARAL	130211186PR	59	19500007D001	12	10/07/2017	2014
ELISEU DE JESUS FAGUNDES	136345664PR	60	19500007D001	12	10/07/2017	2014
CHRISTIAN GEOVANY MILLOS	126190867PR	61	19500007D001	13	10/07/2017	2014
KAWANE ALVES DA SILVA	138012310PR	62	19500007D001	13	10/07/2017	2014
JOSIANE DA SILVA PRESTES	140107450PR	63	19500007D001	13	10/07/2017	2014
MARCIELE DA CRUZ OLIVEIRA	136244132PR	64	19500007D001	13	10/07/2017	2014
MISAELE DE FREITAS RIBEIRO	135523984PR	65	19500007D001	13	10/07/2017	2014
OILERSON JOSE FERREIRA RIBAS	126885245PR	66	19500007D001	14	10/07/2017	2014
PEDRO ODILON ALMEIDA SIQUEIRA	130776213PR	67	19500007D001	14	10/07/2017	2014
DIEGO MORAES BAGGIO	123622073PR	68	19500007D001	14	10/07/2017	2014

PINHAO, 11 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): JOAQUIM FELIPE CHALEGRE OLIVEIRA SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 628/2016 - 11/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANGÉLICA LOPES IDA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

62179/2017

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 279734 - 11/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 12507
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS KERN
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROSANGELA DE FATIMA AUGUSTINHAK	5115984PR	5207	06901250C005	68	07/06/2017	2005

CURITIBA, 11 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ROSY KERN BARBOSA

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 02 - 13/02/2003

Nome do(a) Diretor(a): JURANDY KERN BARBOSA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01 - 13/02/2003

62252/2017

Secretaria da Fazenda

Instituto de Pesos e Medidas - Ipem

PORTARIA Nº 039/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM, nomeado por força do Decreto Estadual nº 4748, de 02.08.16, considerando os termos do Convênio firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e o IPEM, através do qual são delegadas competências, para execução de atividades metrológicas no Estado, na conformidade da Lei nº 5.966, de 11.12.73, da Lei nº 9.933/99, de 20.12.1999, e, ainda, considerando o que prescreve o item 6 do anexo da Resolução nº 08 de 22.12.16 do CONMETRO e também os subitens 6.3.2 e 8.9 do Regulamento aprovado pelo artigo 1º, da Portaria nº 201/02 de 21.10.02, do INMETRO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os dias abaixo indicados para verificação periódica dos taxímetros instalados em veículos de aluguel, utilizados para o transporte de passageiros no Município de TOLEDO/PR.

25/07/2017 – quarta-feira – táxis de prefixo 01 a 16

26/07/2017 – quinta-feira – táxis de prefixo 17 a 35

Parágrafo Único – Todos os veículos deverão apresentar-se para a efetivação

da verificação na AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, s/n JARDIM PORTO ALEGRE, em frente ao portão da ASSERMUTO, das 9 h às 11h30 min e das 13 h às 16h30 min.

Art. 2º - A inobservância desses prazos sujeitará o infrator às sanções previstas no artigo 8º e 9º da Lei nº 9.933/99.

Art. 3º - Nos termos da Lei nº 12.249/10, Anexo II, a realização do serviço de verificação está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da Taxa de Serviço Metrológico.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE E PUBLIQUE-SE

Curitiba, 06 de Julho de 2017

BERNARDINO BARRETO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

61836/2017

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA nº 400/2017

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde de Guaíra e Foz do Iguaçu, destinado ao Incentivo Financeiro ao PROGRAMA SAÚDE DO VIAJANTE, para o exercício de 2017.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei 8.485 de 03.06.1987 e,

- Considerando a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- Considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- Considerando a Resolução SESA nº 116/2015 que implanta o Sistema de Controle de Repasses Fundo a Fundo – FAF, para possibilitar de forma automatizada o efetivo acompanhamento das diferentes ações relacionadas às transferências na modalidade fundo a fundo no Estado do Paraná;
- Considerando Autorização do Governador para a implantação de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde do viajante no Estado do Paraná, visando proteger os viajantes assim como a população do Estado para evitar a disseminação de doenças e agravos de relevância à saúde pública, a ser repassado a municípios na modalidade Fundo a Fundo;
- Considerando a Resolução SESA nº 603/2015 que estabelece institui o Programa Saúde do Viajante, visando a implantação de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde do viajante, no Estado do Paraná; e,
- Considerando a Resolução SESA nº 383/2017, que aprova o incentivo financeiro estadual para a continuidade do Programa Saúde do Viajante para o Exercício de 2017 e inclui os municípios de Guaíra e Foz do Iguaçu no referido programa, bem como habilita os municípios a receberem o incentivo financeiro referente ao exercício de 2017, conforme aprovação na Comissão Intergestores Bipartite.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$7.848.946,89** (sete milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde de Guaíra e Foz do Iguaçu, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao **Incentivo Financeiro ao PROGRAMA SAÚDE DO VIAJANTE, para o exercício de 2017**.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Fica estabelecido que toda transferência de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo obrigatoriamente deverá ser inserida no Sistema de Controle das Transferências Fundo a Fundo – FAF, de modo que com a inserção dos dados, o Sistema disponibilizará o acompanhamento de todas as etapas de operacionalização até a finalização do respectivo repasse, com demonstrativos de pagamento no “Site” do Fundo Estadual de Saúde e no endereço eletrônico www.faf.saude.pr.gov.br.

Art. 4º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 5º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 6º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 7º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 8º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 9º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2017, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – **Incentivo Financeiro ao PROGRAMA SAÚDE DO VIAJANTE.**
- II. Iniciativa: 4434 – Vigilância em Saúde
- III. Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4100
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de junho de 2017.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 400/2017

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO – PROGRAMA SAÚDE DO VIAJANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)	BANCO	AGÊNCIA	OP	C/C
GUAÍRA	95.725.438/0001-43	848.946,89	CEF	0722	006	230-0
FOZ DO IGUAÇU	10.573.693/0001-65	7.000.000,00	BB	0140	-	91830-X

61842/2017

PORTARIA Nº 0376/2017

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto nº 9921, de 23/01/2014,

RESOLVE:

Revogar a pedido, de acordo com o Artigo 242, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a partir de 30/06/2017, a Portaria nº 0006/2016/DG/SESA, de 12/01/2017, que concedeu, de acordo com o Artigo 240 e parágrafos da mesma Lei supracitada, no período de 04/01/2016 a 02/01/2018, Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, da servidora **Silvia Luanda Rezende**, RG nº 9.989.824-0, Médico Obstetra / Ginecologista, lotada na Unidade de Suporte Avançado de Vida da 10ª Regional de Saúde, sede em Cascavel, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Curitiba, 06 de julho de 2017.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral

61903/2017



EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 351 DE 30/06/2017
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
RETIFICAR A PORTARIA N. 106 DE 21/02/2005 DE LICENÇA ESPECIAL DE
SILVANA APARECIDA CASTILHO SANTANA, R.G. 37909491, LF 22 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2005 A 29/5/2005 21/12/1997 A 20/6/2002

61872/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 352 DE 30/06/2017
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
SILVANA APARECIDA CASTILHO SANTANA 90 21/06/2002 20/06/2007 03/07/2017 30/09/2017
37909491 22 NAA 146575935

61873/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 353 DE 30/06/2017
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
RETIFICAR A PORTARIA N. 757 DE 29/10/2004 DE LICENÇA ESPECIAL DE
MARIA DE FATIMA PARPINELLI ALCANTARA, R.G. 42521213, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/11/2004 A 29/1/2005 21/12/1997 A 21/6/2002

61874/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 354 DE 30/06/2017
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
RETIFICAR A PORTARIA N. 682 DE 18/11/2011 DE LICENÇA ESPECIAL DE
MARIA DE FATIMA PARPINELLI ALCANTARA, R.G. 42521213, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/12/2011 A 28/2/2012 21/6/2002 A 20/6/2007

61875/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 355 DE 30/06/2017
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
MARIA DE FATIMA PARPINELLI ALCANTARA 90 21/06/2007 20/06/2012 03/07/2017 30/09/2017
42521213 1 NAA 146615341

61876/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 357 DE 03/07/2017
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA 90 09/03/2011 08/03/2015 01/07/2017 28/09/2017
108448148 53 NAC 146382282
JOHNNY DE GEUS 180 21/12/1997 20/12/2007 01/07/2017 27/12/2017
10968992 1 NAA 146053467
MARIA LUCIA ALVES PEDROSO 270 22/12/1997 21/12/2012 01/07/2017 27/03/2018
12171625 1 NAA 146124909
RUBENS FERNANDO SCHIR 90 19/04/2001 18/04/2006 01/07/2017 28/09/2017
12191715 1 NAA 146382401
LEONIDAS PEREIRA LACERDA 90 22/12/2007 21/12/2012 01/07/2017 28/09/2017
16332542 1 NAA 146549470
SANDRA REGINA BORBA DE SOUZA 90 05/01/2011 04/01/2016 01/07/2017 28/09/2017
56757120 1 NAC 146229743
ITAMARA GALLI 90 08/12/2010 07/12/2015 01/07/2017 28/09/2017
63190071 1 NAC 146456510
EVERSON MIGUEL RIBAS 90 05/01/2011 04/01/2016 01/07/2017 28/09/2017
68164699 1 NAC 146229611
HELENA DE SOUZA DIOGO 90 22/06/2012 21/06/2017 01/07/2017 28/09/2017
8744750 2 NAA 145865433
MARCOS VINICIUS ZARUR SERENA 90 04/01/2011 03/01/2016 01/07/2017 28/09/2017
90486233 1 NAC 146143903

61877/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 358 DE 03/07/2017
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
ELIZEU ALVES DA SILVA 90 15/09/2010 14/09/2015 01/07/2017 28/09/2017
32335985 1 NAC 146331939
SANDRA DAGMAR DA SILVA RODRIGUES 90 16/09/2010 15/09/2015 01/07/2017 28/09/2017
32517420 1 NAC 146332030
SERGIO LUIS CONOJO 90 21/06/2002 20/06/2007 01/07/2017 28/09/2017

36942150	1	NAA	146777457	90	09/03/2011	08/03/2016	01/07/2017	28/09/2017
DORIVAL DOS SANTOS MARQUES BELLO								
41299452	2	NAC	146527582					
IVONE SALETE BOENO				90	10/03/2011	09/03/2016	01/07/2017	28/09/2017
57009357	1	NAC	146527140					
JULIANO FIORELLI TOMAZINI				90	16/03/2011	15/03/2016	01/07/2017	28/09/2017
57709308	2	NAC	146655696					
DANIEL AUGUSTO QUENTIN				90	08/12/2010	07/12/2015	01/07/2017	28/09/2017
58395501	2	NAC	146575706					
ANDREIA DURIGAN PEREIRA MARTINS				90	08/12/2010	07/12/2015	01/07/2017	28/09/2017
79111350	2	NAC	143575447					
THAYS SANTOS MUZEKA				90	08/12/2010	07/12/2015	01/07/2017	28/09/2017
82611541	1	NAC	146542069					
CLAITON LUIS CAMPESE				90	08/12/2010	07/12/2015	01/07/2017	28/09/2017
91518279	1	NAC	146541224					

61878/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 359 DE 03/07/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
MARIA APARECIDA LEITE COSTA				90	10/03/2011	09/03/2016	02/07/2017	29/09/2017
20468718	1	NAC	146558585					
PERCIDA SANTOS BORGIO				90	17/01/2011	16/01/2016	03/07/2017	30/09/2017
31618100	1	NAB	146060358					
MARILENE CARRITILHA DE VASCONCELOS				90	22/12/2007	21/12/2012	03/07/2017	30/09/2017
49641982	1	NAA	146060536					
ZELINDA ODETE DO NASCIMENTO				180	22/12/2002	21/12/2012	01/07/2017	27/12/2017
50202003	2	NAA	146416110					
SILVIA HELENA STEIN SOARES				90	22/06/2007	21/06/2012	03/07/2017	30/09/2017
55990166	1	NAA	146118500					
LEONI ZANELLA				90	10/03/2011	09/03/2016	02/07/2017	29/09/2017
60894418	1	NAC	146526837					
MARCUS VINICIUS OSSOWSKY				90	08/12/2010	07/12/2015	01/07/2017	28/09/2017
61411836	2	NAC	146263119					
MARIO JOSE STEFFEN				90	09/08/2009	08/08/2014	03/07/2017	30/09/2017
7572336	1	NAA	146061052					
EDSON REIS DA LUZ				90	18/03/2010	17/03/2015	01/07/2017	28/09/2017
93378725	1	NAC	146507158					
MIRIAN TOMOKO MATSUNO CARVALHO				90	21/06/2012	20/06/2017	01/07/2017	28/09/2017
9390103	2	NAA	146127401					

61879/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 360 DE 03/07/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
ROSANE MALINOWSKI RIOGRANDENSE				90	01/02/2010	31/01/2015	03/07/2017	30/09/2017
101140199	1	NAB	144687124					
DALVO JOSE MERCI				90	21/06/2002	20/06/2007	03/07/2017	30/09/2017
19462811	1	NAA	145963028					
ROSALINA DE FATIMA XAVIER BUENO				90	22/06/2012	21/06/2017	03/07/2017	30/09/2017
19799492	2	NAA	145892821					
MARIA RITA RIBEIRO DE CAMARGO				90	22/12/2007	21/12/2012	01/07/2017	28/09/2017
20836350	1	NAA	146474187					
GILBERTO OZORIO NOGUEIRA				90	03/07/2003	02/07/2008	03/07/2017	30/09/2017
21017353	1	NAA	146434762					
LUIZ AUGUSTO LAU				90	02/01/2000	01/01/2015	03/07/2017	30/09/2017
33555555	1	NAA	146136576					
MARILENE GELAIN				90	22/12/2007	21/07/2012	03/07/2017	30/09/2017
57808373	1	NAA	145980194					
NOELI INES BASSO				90	22/06/2007	21/06/2012	03/07/2017	30/09/2017
60103127	2	NAA	146589774					
IRENE SKRABA				90	21/06/2012	20/06/2017	03/07/2017	30/09/2017
9955283	2	NAA	145692008					

61880/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 362 DE 03/07/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
ELIANE CANSIAN DANIEL				90	22/06/2007	21/06/2012	03/07/2017	30/09/2017
30148053	1	NAA	146474128					
MOUSELINE TORQUATO DOMINGOS				90	22/12/2002	21/12/2007	05/07/2017	02/10/2017
34899347	1	NAB	146494617					
ELIZABETE GONCALVES PINHEIRO				180	12/01/2007	11/01/2012	05/07/2017	31/12/2017
52201616	1	NAA	145604443					
MONICA RODRIGUES DA CUNHA				90	04/07/2010	03/07/2015	10/07/2017	07/10/2017
89398592	1	NAB	145005817					

61881/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 364 DE 03/07/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
LEANDRO GOMES MARQUES DE JESUS	1	NAC	146310745	90	16/09/2010 15/09/2015	03/07/2017	30/09/2017
BENITO GROSZEWICZ PAROLIN	1	NAA	146726631	90	21/06/2012 20/06/2017	03/07/2017	30/09/2017
ARY FERREIRA JUNIOR	1	NAA	146725430	90	21/12/1997 20/12/2002	03/07/2017	30/09/2017
NORTON ZANCHET MELLO	1	NAC	146414826	90	28/03/2011 27/03/2016	03/07/2017	30/09/2017
MARIA DAS GRACAS VASCONCELOS DA COSTA	1	NAA	146134009	90	22/06/2012 21/06/2017	03/07/2017	30/09/2017
MARICI SANTOS KASEKER	2	NAA	146132081	90	22/12/1997 21/12/2002	03/07/2017	30/09/2017
ANGELA MARIA PEDROZO	1	NAA	145623170	90	06/10/2003 05/10/2008	03/07/2017	30/09/2017
SONIA MARIA ALVES DA ROCHA	2	NAA	146535283	90	22/06/2012 21/06/2017	03/07/2017	30/09/2017
IRANI DE ALMEIDA FISCHER	1	NAB	146300553	90	02/07/2010 01/07/2015	03/07/2017	30/09/2017
ANDERSON ZIMMERMANN	2	NAC	146385656	90	09/03/2011 08/03/2016	03/07/2017	30/09/2017

61882/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 365 DE 03/07/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARIA DO CARMO DE SEIXAS QUEIROZ	1	NAC	146425631	90	28/12/2009 27/12/2014	03/07/2017	30/09/2017
ALVARO MAURICIO DELGADO DIAZ	3	NAC	146522270	90	24/06/2006 23/06/2011	03/07/2017	30/09/2017
HILDA MARIA RIBEIRO	1	NAA	146879179	90	22/12/2007 21/12/2012	09/07/2017	06/10/2017
JOAO ROMUALDO ROSSONI	2	NAA	146474110	90	21/12/2002 20/12/2007	03/07/2017	30/09/2017
MARILENE FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	1	NAA	146474616	90	22/12/1997 21/12/2002	03/07/2017	30/09/2017
SILVIA REGINA VALGAS	1	NAC	146507840	90	19/03/2010 18/03/2015	03/07/2017	30/09/2017
THAYANE MENDES VIERO	2	NAC	146262856	90	08/12/2010 07/12/2015	10/07/2017	07/10/2017
DULCE FERREIRA DA SILVA	1	NAA	146807852	90	22/06/2012 21/06/2017	05/07/2017	02/10/2017
ANGELA CRISTINA SILVA	1	NAC	146310575	90	14/09/2010 13/09/2015	07/07/2017	04/10/2017
PRISCILA MARQUES DE VASCONCELOS REIS	1	NAC	146311130	90	15/09/2010 14/09/2015	05/07/2017	02/10/2017

61883/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 366 DE 04/07/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
VALMIR DALLACOSTA	1	NAA	146718787	90	21/06/2012 20/06/2017	03/07/2017	30/09/2017
JOAO MARIA OLIVEIRA LIMA	2	NAA	146525016	90	21/12/2002 20/12/2007	03/07/2017	30/09/2017
EDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	1	NAA	146741355	90	21/06/2012 20/06/2017	03/07/2017	30/09/2017
ANGELA PACHECO	1	NAA	146624391	90	22/12/2007 21/12/2012	03/07/2017	30/09/2017
NIVALDO FERREIRA HIDALGO	1	NAA	146316158	90	22/06/2007 21/06/2012	03/07/2017	30/09/2017
JOAO MARIA FERREIRA	1	NAA	145868335	90	21/12/1997 20/06/2002	03/07/2017	30/09/2017
ELTON EDUARDO RIBEIRO	2	NAA	146517498	90	22/12/1997 21/12/2002	03/07/2017	30/09/2017
IEDA KUHN	2	NAA	146740707	90	21/06/2002 20/06/2007	03/07/2017	30/09/2017
MARIA DE FATIMA MACEDO E SILVA	1	NAA	146561284	90	22/06/2012 21/06/2017	03/07/2017	30/09/2017
ALBERTO FORNAZIERI NETO	2	NAA	146316000	90	21/06/2002 20/06/2007	03/07/2017	30/09/2017

61884/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 367 DE 04/07/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
OLIVIA MALACRIDA				90	22/06/2012	21/06/2017	03/07/2017	30/09/2017
10303168	2	NAA	146506941					
PAULO AFONSO PIRES FERREIRA				180	02/06/2005	01/06/2015	03/07/2017	29/12/2017
12205562	1	NAA	146103839					
CECILIA TOCHIMI TAGUTI ARAKI				90	21/06/2002	20/06/2007	03/07/2017	30/09/2017
13831475	1	NAA	146145558					
TANIA MARA ESCORSIN				90	22/06/2012	21/06/2017	03/07/2017	30/09/2017
15946016	1	NAA	145973058					
JEANNE POLICASTRO GAGLIARDI SPECIAN				90	21/06/2002	20/06/2007	03/07/2017	30/09/2017
21288365	2	NAA	146491901					
MIRIAM TEREZINHA CASAGRANDE BREINACK				90	22/12/2002	21/12/2007	03/07/2017	30/09/2017
30904923	1	NAA	146239110					
ZELIA RODRIGUES DA SILVA				90	01/04/2008	31/03/2013	03/07/2017	30/09/2017
45377890	1	NAC	146470556					
LUCIANA NAVARRO POMAR				90	05/01/2011	04/01/2016	03/07/2017	30/09/2017
45815242	1	NAC	146308155					
MITIHE KIKUMOTO				90	21/06/2012	20/06/2017	04/07/2017	01/10/2017
7565674	1	NAA	146452787					
MARCELO FLAGMIR BARCARO				90	05/02/2010	04/02/2015	03/07/2017	30/09/2017
96814763	1	NAB	146034586					

61885/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 368 DE 04/07/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
CELSO JOSE HOFFMANN				90	22/12/2007	21/12/2012	10/07/2017	07/10/2017
14656057	1	NAA	145985552					
SERGIO VAZ EMYGDIO				90	01/10/2004	30/09/2009	14/07/2017	11/10/2017
34061386	1	NAA	146587950					
LUZIA PEREIRA DE SOUZA				90	22/12/2007	21/12/2012	10/07/2017	07/10/2017
48172148	1	NAA	146482066					
FERNANDES CALIXTO FRAIZ				180	22/12/2002	21/12/2012	10/07/2017	05/01/2018
7746873	1	NAA	146098371					

61886/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 369 DE 06/07/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ELIANE CRISTINA SANCHES MAZIERO				90	08/12/2010	07/12/2015	03/04/2017	01/07/2017
44768259	2	NAC	145109795					

61887/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 371 DE 06/07/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
DJAMEDES MARIA GARRIDO				90	21/06/2012	20/06/2017	10/07/2017	07/10/2017
10302285	2	NAA	146916341					
ALEXANDRE FERNANDES DE ABREU				90	22/12/2007	21/12/2012	05/07/2017	02/10/2017
10560543	1	NAA	146002544					
ELIANE SANTOS CEZAR				90	27/02/2008	26/02/2013	03/07/2017	30/09/2017
19763714	1	NAA	146090362					
FABIO GARCIA FURLAN				90	03/04/2012	02/04/2017	03/07/2017	30/09/2017
19819094	1	NAC	145948525					
JOANA ALVES DE ASSIS				90	22/06/2007	21/06/2012	31/07/2017	28/10/2017
34084521	2	NAA	146955509					
MARLY SANTANA NESTORIO PREVIATE				180	22/12/1997	21/12/2007	03/07/2017	29/12/2017
36598662	1	NAA	146191460					
HUMBERTO MARINO GUAREZI				90	01/03/2011	28/02/2016	03/07/2017	30/09/2017
49984332	1	NAC	146114539					

61888/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 372 DE 06/07/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 319 DE 20/06/2017 DE LICENÇA ESPECIAL DE

JAQUES AJZENTAL, R.G. 5672465, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
3/7/2017 A 29/12/2017	22/6/2002 A 21/6/2012

61889/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 373 DE 06/07/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 324 DE 23/06/2017 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ANTONIO MOACIR LEITE, R.G. 56323619, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
---------	--------------------

17/7/2017 A 14/10/2017 21/6/2012 A 20/6/2017

61890/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 374 DE 06/07/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 40 DE 29/01/2010 DE LICENÇA ESPECIAL DE

SALMO ZUGMAN, R.G. 13023824, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
3/2/2010 A 3/5/2010	21/12/1997 A 20/6/2002

61891/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 375 DE 06/07/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SALMO ZUGMAN				90	21/06/2002 20/06/2007	06/07/2017 03/10/2017
13023824	1	NAA	146203388			

61892/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 97 DE 09/03/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 594 DE 22/12/2014 DE LICENÇA ESPECIAL DE

SUELI TEREZA KUTELAK, R.G. 17333020, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2/1/2015 A 1/4/2015	22/12/1997 A 21/6/2002

61870/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 98 DE 05/07/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SUELI TEREZA KUTELAK				90	22/06/2002 21/06/2007	01/03/2017 29/05/2017
17333020	1	NAA	144154592			

61871/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 342 DE 29/06/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
SONIA REGINA WOTKOSKI	32921914	2	CSPPA	146599893	28/06/2017

61893/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 349 DE 30/06/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
JOAO LUIZ DE JESUS	18475405	1	CSPPA	146802486	03/07/2017
ELIO HIPOLITO	20531347	1	CSPEA	146850502	01/07/2017
MARCIA REGINA ZANELLO FUNDEK	20744120	1	CSPPA	146031633	04/07/2017
ALEXANDRA MITIRU WATANABE	20971509	2	CSPPA	146733107	03/07/2017

61894/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 350 DE 30/06/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
FRANCISCO MUNHOZ DEL CLARO	10769892	2	CSPPA	146495230	26/06/2017
ADAIR APARECIDA DE MELLO	16053619	1	CSPPA	146927769	03/07/2017
MARIA BEATRIZ SILVA MILDEMBERGER	20285427	2	CSPPA	146786812	03/07/2017
ENI MARQUES DE LIMA	20981725	2	CSPEA	146765106	03/07/2017
VIVIANE SURJUS DE ANDRADE	30736052	1	CSPPB	146855032	03/07/2017
SARA BARCELOS DE OLIVEIRA	36144785	23	CSPPA	146826547	04/07/2017
JORGE AGOSTINHO DE ANDRADE	64753851	1	CSPEA	146468608	03/07/2017
JOAO CARLOS PICCOLI FERREIRA	7286210	1	CSPPA	146810756	03/07/2017

61895/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 370 DE 06/07/2017

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ANA VANILDE	11065007	1	CSPFA	146955207	10/07/2017
MARCOS CESAR AMARAL PATRUNI	14427848	3	CSPPA	146843344	30/06/2017
VERA LUCIA RAINEKE SARDI	21669008	2	CSPFA	146348750	03/07/2017
TANIA MARIA MELO	63840149	1	CSPFA	146977812	10/07/2017

61896/2017

Gabinete do Secretário, em 10/07/2017.

SID 11.577.237-6

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189/16 e Justificativa da Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde às fls. 323-324, formalizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.408/2012 SGS, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital Nossa Senhora de Fátima/Hospital Guaraniçu Ltda, na cidade de Guaraniçu, inscrito no CNPJ sob o nº 76.783.109/0001-04, CNES nº 2573075, para a inclusão na Cláusula Oitava o parágrafo sobre a adoção de práticas de anticorrupção e do parágrafo prevendo a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, conforme normas estabelecidas nas Portarias do Ministério da Saúde, e, a critério do Gestor Estadual, haverá alteração da programação físico financeira, com inclusão de pagamentos, liberações de Autorizações de Internações Hospitalares (AIH's) e Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade (APAC) específicas, inclusive com incrementos, quando disponibilizado recurso pelo Ministério da Saúde/Fonte 117;
2. Publique-se e encaminhe-se a SGS para as providências.

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde

62019/2017

Gabinete do Secretário, em 10/07/2017.

SID 11.968.130-8

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189/16 e Justificativa da Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde às fls. 86-87, formalizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.408/2012 SGS, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital e Maternidade Santa Rosa Pranchita / MACM Prestadora de Serviços Médicos Ltda, Município de Pranchita, na cidade de Pranchita, inscrito no CNPJ sob o nº 04.679.990/0001-97, CNES nº 2584808, para a alteração da Cláusula Sexta o Parágrafo Único para Parágrafo Primeiro e inclusão do parágrafo sobre a adoção de práticas de anticorrupção e do parágrafo prevendo a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, conforme normas estabelecidas nas Portarias do Ministério da Saúde, e, a critério do Gestor Estadual, haverá alteração da programação físico financeira, com inclusão de pagamentos, liberações de Autorizações de Internações Hospitalares (AIH's) e Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade (APAC) específicas, inclusive com incrementos, quando disponibilizado recurso pelo Ministério da Saúde/Fonte 117;
2. Publique-se e encaminhe-se a SGS para as providências.

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde

62021/2017

Gabinete do Secretário, em 10/07/2017.

SID 14.356.979-9

1. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4189/2016, Informação SEFA nº 134/2017 (fls. 224-226), Informação nº 752/2017 da PRC/PGE (fls. 232-237), Memo nº 114/2017-IL, para contratualizar, formalizando a relação entre Gestor Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, e a Organização São Lucas, na cidade de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 10.585.039/0001-71, CNES nº 2742071, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS, com participação na Fase 3 do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – HOSPSUS, conforme Resolução SESA nº 180/2016, de 17 de maio de 2016;
2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação, embasada no artigo 33, caput, e instruído na forma do artigo 35, § 4º, incisos I e IV, ambos da Lei Estadual nº 15.608/07, destacando-se que o Estabelecimento supra citado é Entidade Filantrópica, tendo preferência na contratação junto ao poder público, sendo também, Hospital Geral no Município de Laranjeiras do Sul que presta serviços ambulatoriais e hospitalares de atenção à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde;
3. A vigência do CONTRATO será de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, dado ao princípio da continuidade dos serviços públicos;
4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 231.752,28 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 171.752,28 com recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255 e R\$ 60.000,00 do Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de até R\$ 2.781.027,36 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, vinte e sete reais e trinta e seis centavos), perfazendo-se o valor total de até R\$ 13.905.137,40 (treze milhões, novecentos e cinco mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos), para execução do presente contrato durante os 60 (sessenta) meses de vigência;
5. CONDICIONO a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 6.956, de 16 de janeiro de 2013, e, Decreto 8.622, de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189, de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a SGS para as providências.

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde

62018/2017

Gabinete do Secretário, em 10/07/2017.

SID 14.395.782-9

1. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4189/2016, Informação SEFA nº 139/2017 (fls. 102-104), Informação nº 783/2017 da PRC/PGE (fls. 120-124), Memo nº 115/2017-IL, para contratualizar, formalizando a relação entre Gestor Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, e o CEGEN/CENTRO DE EXCELÊNCIA A ATENÇÃO GERIÁTRICA E GERONTOLOGIA, na cidade de Cornélio Procopio, inscrito no CNPJ sob nº 06.233.166/0001-34, CNES nº 2577380, através de Contrato para disponibilização de 20 (vinte) Leitos da Unidade de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) /Unidade de Cuidados Prolongados (UCP);
2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação, embasada no artigo 33, caput, e instruído na forma do artigo 35, § 4º, incisos I e IV, ambos da Lei Estadual nº 15608/07.
3. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$117.300,00 (cento e dezessete mil e trezentos reais) ao mês, totalizando o valor anual de até R\$ 1.407.600,00 (hum milhão, quatrocentos e sete mil, seiscentos reais).
4. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.
5. Os recursos previstos são exclusivamente do Tesouro do Estado/Fonte 100 – Dotação Orçamentária 4159 - G estão de Redes – Elemento de Despesa 3390.3900, até que o Ministério da Saúde publique as respectivas Portarias destinando recursos para esta
6. CONDICIONO a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 6.956, de 16 de janeiro de 2013, e, Decreto 8.622, de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189, de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
7. Publique-se e encaminhe-se a SGS para as providências.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

62014/2017

Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS CONSELHO PERMANENTE DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – COPED

Curitiba, 11 de julho de 2017.

A Comissão Organizadora do Processo de Indicação para a Lista Tríplece para Ouvidor Geral da Defensoria Pública do Paraná, mandato 2017 - 2019, conforme previsto no EDITAL DE INDICAÇÃO PARA O CARGO DE OUVIDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ, divulgado no site www.dedihc.pr.gov.br, torna público o que segue:

CONSIDERANDO a divulgação da lista tríplece que concorrerá ao cargo de Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no dia 05 de julho de 2017 e o processo eleitoral ocorrido na Reunião Ordinária do dia 04 de julho de 2017, bem como os prazos previstos em Edital;

CONSIDERANDO que, esgotado o período previsto em Edital (Anexo II – Cronograma) para impugnação à lista tríplece, não houve a interposição de nenhum recurso;

ENCAMINHA-SE, para publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 11 de julho de 2017, a lista tríplece que concorrerá ao cargo de Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em conformidade com os itens 1.3 e 5 previstos no Edital:

LISTA TRÍPLICE INDICADA PELO CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS PARA CONCORRER AO CARGO DE OUVIDOR(A) GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA-PR

ANGÉLICA KOEFENDER MAIA....
GERSON DA SILVA
MARCOS ROBERTO PISARSKI JUNIOR....

Conselho Permanente de Direitos Humanos

Comissão de Acompanhamento Legislativo, Políticas Públicas e Educação em Direitos Humanos

62258/2017

REGIMENTO INTERNO**COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO ESTADO DO PARANÁ – CIAMP RUA – PR.**

Em Reunião Ordinária, realizada no dia treze de junho de 2017, em consonância com o Decreto Estadual nº 2.405, de 15 de setembro de 2015, o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua no Estado do Paraná, resolve: aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 1º O presente Regimento regula a organização e o funcionamento do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua no Estado do Paraná – CIAMP Rua – PR, e está em consonância com o disposto no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, e o Decreto Estadual nº 2.405, de 15 de setembro de 2015.

**CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 2º O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua, ora em diante aqui denominado – CIAMP Rua/PR ou Comitê, é órgão colegiado, de caráter consultivo, propositivo e de monitoramento, com as atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 2.405, composto paritariamente por representantes do Governo Estadual e da sociedade civil, sob a vinculação e coordenação da Secretaria Estadual responsável pela política da população em situação de rua.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º São objetivos do CIAMP Rua/PR avaliar, propor, e participar na implementação e monitoramento das políticas públicas voltadas à população em situação de rua, em todas as esferas da administração pública no Estado do Paraná, a fim de garantir a promoção e proteção dos direitos humanos, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos humanos das pessoas em situação de rua no Estado do Paraná.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º O CIAMP Rua será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Executivo Estadual e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil, conforme dispõe o artigo 4º do Decreto Estadual nº 2.405, de 15 de setembro de 2015.

Art. 5º Compete ao membro Titular participar das reuniões Plenárias e Grupos de Trabalho, com direito a voz e voto.

Parágrafo Único. Quando o Titular não puder comparecer à reunião deverá convocar o seu Suplente.

Art. 6º É garantida a presença dos Suplentes às sessões do Plenário, mesmo com a presença do titular, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 7º. No impedimento de qualquer um dos representantes, nova indicação deverá ser feita pela Instituição eleita.

Parágrafo único. As reuniões do CIAMP Rua são públicas, sendo garantida a participação de qualquer pessoa, com direito a voz, mediante autorização da coordenação.

Art. 8º. Serão convidados a participar das reuniões, das atividades e dos Grupos de Trabalho do CIAMP Rua, com direito à voz, sem direito a voto, as entidades constantes no art. 8º do Decreto Estadual 2.405, de 15 de setembro de 2015.

Parágrafo Único. A COHAPAR será convidada a participar das reuniões do CIAMP Rua, nos moldes deste artigo, por se tratar de instituição de fundamental relevância para a Política da População em Situação de Rua.

Art. 9º. O CIAMP Rua - PR poderá estabelecer contato com outros órgãos do Estado do Paraná, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições, conforme segue:

I - poderá convidar gestores, especialistas, acadêmicos e representantes da sociedade civil, especialmente da população em situação de rua, para participar das suas atividades;

II – instituir instâncias compostas por membros integrantes do Comitê e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a proteção dos direitos humanos das pessoas em situação de rua no Estado do Paraná;

III – promover e manter intercâmbio com entidades públicas, privadas, organismos nacionais e internacionais, visando atender seus objetivos;

IV – poderá prestar colaboração técnica, em sua área de atuação, a órgãos e entidades públicas e privadas do Estado, objetivando concretizar as demandas do CIAMP Rua - PR.

Art. 10. Os membros do CIAMP Rua - Pr não recebem qualquer espécie de vantagem pecuniária, sendo suas atividades consideradas relevantes serviços públicos ao Estado.

§1º O Comitê terá apoio técnico-administrativo da instituição responsável pela política da População em Situação de Rua, que fornecerá os meios necessários à execução dos trabalhos do CIAMP Rua – PR e seus Grupos de Trabalho.

§2º Os representantes governamentais desempenharão suas funções no colegiado sem prejuízo de suas atribuições regulares.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DO CIAMP RUA/PR.

Art. 11. São instâncias do CIAMP Rua/PR:

- I - plenário;
- II - coordenação;
- III – grupos de trabalho.

Seção I

Das Reuniões do CIAMP Rua/PR

Art. 12. Funcionamento do CIAMP Rua:

- I – o plenário será composto por todos os integrantes do CIAMP Rua;
- II – reunir-se-á, ordinariamente, a cada 30 dias;
- III – poderá reunir-se extraordinariamente mediante convocação da Coordenação ou através de requerimento da maioria simples dos seus integrantes dirigido à coordenação.

§1º A convocação será realizada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, através de correspondência formal ou correio eletrônico.

§2º A Reunião Plenária iniciará em primeira chamada se houver maioria absoluta dos integrantes do CIAMP Rua, ou em segunda chamada, 15 minutos depois, com qualquer número dos representantes, com decisões tomadas por maioria simples.

Seção II

Da Competência do Plenário do CIAMP Rua/PR

Art. 13. Compete ao Plenário:

- I – elaborar o Plano Estadual de Políticas para a População em Situação de Rua e acompanhar o cumprimento do mesmo;
- II – elaborar o Plano de Trabalho do Comitê;
- III – elaborar o Regimento Interno para o funcionamento do Comitê;
- IV – propor estratégias, prioridades do Comitê;
- V – apresentar anualmente, à Secretaria responsável pela Política da população em situação de rua e à Sociedade, Relatório Circunstanciado de todas atividades desenvolvidas pelo Comitê no período;
- VI – analisar as decisões dos Grupos de Trabalho, dando ciência, modificando, ou aprovando;
- VII – aprovar Ata e Pauta das Reuniões.

Seção III

Da Competência da Coordenação

Art. 14. São competências da Coordenação:

- I - convocar as reuniões do Comitê;
- II – elaborar a pauta da reunião do Comitê, a partir da consolidação das proposições enviadas pelos membros do Comitê;
- III - acatar as decisões do Plenário;
- IV - fazer cumprir o Regimento Interno;
- V - representar o Comitê;
- VI - coordenar as atividades e as providências necessárias ao pleno desempenho das decisões do Plenário;
- VII - fixar a duração das reuniões e garantir a livre manifestação dos Suplentes;
- VIII - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
- IX - decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las ao Plenário;
- X - solicitar o comparecimento de representantes de outros órgãos ou entidades às reuniões do Comitê e de seus Grupos de Trabalho;

Seção IV

Da Competência dos Membros

Art. 15. Aos membros do CIAMP Rua/PR compete:

- I – participar do Grupo de Trabalho que for designado;
- II – difundir junto às Instituições de origem os assuntos de relevância debatidos no CIAMP Rua;

- III – elaborar e analisar relatórios;
- IV – trazer demandas pertinentes;
- V – analisar as demandas recebidas;
- VI – propor atividades educativas e ações/projetos;
- VII – promover debates, entre outras atividades correlatas.

Parágrafo único. As proposições de questões ou matérias a serem submetidas à deliberação do Plenário do CIAMP Rua deverão ser encaminhadas à Coordenação, a qual distribuirá à competência do assunto aos Grupos de Trabalhos e encaminhará aos membros do Comitê, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência da reunião ordinária.

Seção V

Competência Dos Grupos De Trabalho

Art. 16. Os Grupos de Trabalho, de natureza técnica e de caráter provisório, são instituídos para tratar de assuntos específicos.

§1º Os integrantes dos Grupos de Trabalho serão escolhidos dentre os membros do Comitê, tendo como finalidade a análise especializada do tema a ser debatido e deliberado pelo Plenário.

§2º Cada Grupo de Trabalho terá um relator, a quem incumbirá a condução das reuniões e a elaboração de relatório, a ser posteriormente submetido ao Plenário.

§3º Poderão participar dos Grupos de Trabalho, os representantes designados e outros convidados tais como: professores, estudiosos ou especialistas do tema que será debatido.

Art. 17. Compete ao Plenário decidir sobre a continuidade ou não, dos Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 18. Para aprovação ou alteração do Regimento Interno deverá ser convocada uma reunião extraordinária com este fim específico.

Parágrafo Único. A sessão para aprovação do Regimento Interno deverá ser convocada com antecedência mínima de 14 (catorze) dias.

Art. 19. Este Regimento Interno poderá ser alterado, por iniciativa e aprovação dos membros do CIAMP Rua, em quórum qualificado de 2/3 dos representantes.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES

Art. 20. Para eleição dos membros da sociedade civil, será constituída Comissão Eleitoral, de responsabilidade da pasta que coordena o CIAMP Rua.

Parágrafo único. O regulamento da eleição dos representantes da sociedade civil será elaborado pela Comissão Eleitoral e submetido ao CIAMP Rua, divulgado por meio de Edital e publicizado no site da Secretaria de Estado responsável pela Política da População em Situação de Rua.

Art. 21. A Comissão Eleitoral terá como função:

- I - coordenar o processo eleitoral;
- II - elaborar suas regras e calendário;
- III - estabelecer as medidas necessárias e supervisionar a instalação do Comitê.

Art. 22. Os membros eleitos da sociedade civil, terão mandato de dois anos a partir da data da posse, podendo ser reconduzidos para outro mandato de igual período.

CAPÍTULO IX

DA SUSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 23. O não comparecimento de membro titular ou suplente do CIAMP Rua a 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas, ou a 05 (cinco) intercaladas, salvo por motivo justificado, implicará no seu desligamento do Comitê.

Parágrafo Único. Entende-se por ausência justificada, aquela comunicada, por escrito, devendo ser encaminhada ao endereço eletrônico do Coordenador, pelo titular ou suplente, até o início da reunião, ressalvados os casos urgentes e excepcionais que serão decididos pelo Plenário.

Art. 24. Declarado o desligamento de membro da Sociedade Civil, o Coordenador convocará a Entidade Representativa, não eleita, que recebeu maior número de votos, para que assuma a função.

Art. 25. Será desligado do Comitê, o membro que descumprir reiteradamente as normas deste Regimento Interno ou que tiver sido condenado por decisão transitada em julgado pela prática de qualquer ato que se revele incompatível com o exercício de sua função desempenhada.

Art. 26. A entidade civil que for desligada, deverá ser comunicada mediante ofício com a decisão fundamentada.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O CIAMP Rua deverá elaborar e apresentar, **Relatório Anual Circunstanciado**, à Secretaria de Estado responsável pela política da população em situação de rua e à sociedade, de todas as atividades desenvolvidas no período.

Art. 28. Os casos omissos serão dirimidos por decisão do Plenário com a presença e votos da maioria dos membros do CIAMP Rua.

Art. 29. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

62327/2017

RESOLUÇÃO N.º 090/17 – GS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, em exercício no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45 da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, o Decreto nº 4.698 de 27 julho de 2016, e a Resolução nº 77/2017 de 28 de junho de 2017, considerando o contido no Protocolo nº 13.862.801-9

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância, com base nos artigos 306 e 307 da Lei Estadual nº 6.174/70, para apurar possíveis irregularidades administrativas ocorridas no Cense Londrina I e noticiadas no Protocolo nº 13.837.125-5.

Art. 2º Designar os servidores, **Simone Spada** RG. nº 7.664.071-8/PR, **Heron Carlos Fontes**, RG. nº 4.841.226-2/PR e **Maria Cristina Gianisella Oliveira**, RG. nº 4.927.447-5/PR, para sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Sindicância a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de Julho de 2017.

Hatsuo Fukuda,

Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, em exercício.

62059/2017

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Sindicância Disciplinar designada pela Portaria nº 22/2017, publicada no DOE nº. 9927, em 30/06/2017, no uso de suas atribuições e com fundamento no §4o do artigo 26 da Lei no 9.784/99, artigo 320, §2o da Lei no 6.174/70 e artigo 15 do Decreto no 5.792/2012, **CITA/NOTIFICA o senhor ELVIS DOS SANTOS CALISTO**, R.G. 10.563.506-0, lotado à época dos fatos na cadeia Pública de Janguruaíva, para acompanhar a Sindicância Disciplinar, contra si instaurada conforme Portaria nº022/2017-Sindicância Disciplinar - PSS, “...por, ter, em tese, descumprido normas legais e regulamentares, bem como demais fatos constantes no protocolo sob nº. 14.235.561-2. Se assim agiu, infringiu as disposições contidas no artigo 279, incisos V, VI, VIII XIV; art. 285 inciso V, XIV, XXI da Lei nº. 6174/70, estando o referido servidor sujeito aos dispositivos inseridos nas cláusulas Sétima, Oitava e Nova do contrato firmado com o Estado, e, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 17, da Lei Complementar nº. 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293, ambos da Lei Estadual nº. 6.174/70.”. E ainda o NOTIFICA da designação das audiências das testemunhas arroladas pela comissão que ocorrerão na sala da Comissão, instalada na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa, situada na Rua Batuíra, 600 – Bairro Colônia Dona Luiza / Ponta Grossa/PR, nos dias **13/07, 14/07 e 17/07/2017, a partir das 09:00 horas**, com a finalidade de ouvir as testemunhas arroladas pela Comissão processante; as audiências das testemunhas arroladas pelos servidores, ocorrerão dia **17/07/2017, a partir das 09h00min**, independente de intimação da Comissão, devendo comparecer pessoalmente (Súmula Vinculante nº 5º STF) ou fazer-se representar por advogado legalmente constituído e munido do competente mandado, e audiência de interrogatório do senhor ELVIS DOS SANTOS CALISTO, R.G. 10.563.506-0 **dia 18/07/2017 as 09h00min**. Assim, através do presente edital, publicado durante 03 (três) dias consecutivos, fica o Servidor intimado da instauração da Sindicância Disciplinar - PSS para acompanhá-la pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente habilitado, sendo-lhe facultada a extração de cópia das peças dos autos, cujo protocolado se encontra à disposição dos servidores. Ao ensejo, informo que as petições/defesas e comunicados deverão ser enviadas ao Presidente da Comissão, situada na Rua Batuíra, 600 – Bairro Colônia Dona Luiza / Ponta Grossa/PR.

Curitiba, 06 de julho de 2017.

Paulo Cleiton Laurindo Souza

Presidente da Comissão de Sindicância Disciplinar

60937/2017

DIRETORIA GERAL

PORTARIA N.º 057/2017 - PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº. 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº. 682 de 10 de março de 2015,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA N.º 054/2017 – PCP, publicada em DIOE – Edição nº. 9983 de 11 de julho de 2017.

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Hemerson Bertassoni Alves
Diretor – Geral da Polícia Científica

62200/2017

DIRETORIA GERAL

Portaria nº 058/2017 - PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº. 5.887 de 15 de dezembro de 2005, art. 11 do Decreto nº. 5792 de 30 de agosto de 2012, Decreto nº. 682 de 10 de março de 2015, art. 306 e 314 da Lei nº. 6174 de 16 de novembro de 1970 e Resolução nº. 164 de 06 de julho de 2016:

RESOLVE

DESIGNAR os servidores **Clélia Regina Fila Hamera**, RG 2.067.928-0, **Eurides dos Santos Junior**, RG. 4.014.625-0 e **Janaina Aparecida da Cunha**, RG. 6.327.826-2, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no protocolo sob nº. 14.701.266-7, envolvendo, em tese, desvio de conduta do servidor integrante do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO.

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Hemerson Bertassoni Alves
Diretor-Geral da Polícia Científica

62204/2017

RESOLUÇÃO N.º 166/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores, **JEFFERSON COOPER FLORIANI**, RG nº 6.855.074-2, ocupante do cargo de Papiloscopista - QPPC, **DENISE CERUTTE DE ALMEIDA**, RG nº 3.207.847-8, ocupante do cargo de Agente Fazendário Estadual – AFE e **PAULA CANDIOTA DIAS**, RG nº 6.899.367-9, ocupante do cargo de Investigador de Polícia - QPPC, servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária para, sob a presidência do primeiro nominado, para comporem **Comissão de Sindicância**, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolo 14.683.117-6, ocorrido no Instituto Médico Legal de Ponta Grossa - Pr.

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão Sindicante deverão iniciar dentro de 03 (três) dias, contado da publicação desta e concluídos no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, a contar da data de seu início, consoante o disposto no art. 310, da Lei Estadual nº 6174/70, e art. 4º, do Decreto Estadual nº. 5792/12.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Francisco José Batista da Costa
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária,
em exercício

61844/2017

RESOLUÇÃO Nº 167/2017

O **Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, com o Decreto Estadual nº 2066, de 31 de julho de 2015, Resolução nº 156, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Declarar a estabilidade dos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, que cumpriram o prazo legal vigente e obtiveram aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizada por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada uma das Unidades Penais do Departamento de Execução Penal – DEPEN, conforme disposto na Resolução nº 156 de 23 de junho de 2016, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Nome/Protocolo	RG	Cargo/Função	Período de Avaliação
Samuel Gomes Protocolo – 13.424.801-7	85852493	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	01/04/2014 – 02/04/2017
Marco Antonio Saldanha Cordeiro Protocolo – 13.426.591-4	73314704	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	01/04/2014 – 08/04/2017
Pedro Augusto Miranda da Silva Protocolo – 13.424.018-0	91678187	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	01/04/2014 – 01/04/2017
Thiago Anzolin Protocolo – 13.426.801-8	89758556	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	01/04/2014 – 11/04/2017
Marcelo Ponciano Pinto Protocolo – 13.426.807-7	76520798	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	01/04/2014 – 09/04/2017
João Henrique Pereira Rodrigues Protocolo – 13.424.888-2	62671408	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	01/04/2014 – 09/04/2017
Higor Henrique Lima Louzada Protocolo – 14.588.793-3	91751585	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	02/04/2014 – 02/07/2017

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Francisco José Batista da Costa

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária,
em exercício

61846/2017

RESOLUÇÃO Nº 168/2017

O **Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, com o Decreto Estadual nº 2066, de 31 de julho de 2015, Resolução nº 156, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Declarar a estabilidade dos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, que cumpriram o prazo legal vigente e obtiveram aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizada por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada uma das Unidades Penais do Departamento de Execução Penal – DEPEN, conforme disposto na Resolução nº 156 de 23 de junho de 2016, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Nome/Protocolo	RG	Cargo/Função	Período de Avaliação
Paulo Roberto Zarembski Protocolo – 13.426.782-8	145280591	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	15/05/2014 – 20/05/2017
Jose Carlos Carzino Protocolo – 13.426.274-5	43447483	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	01/04/2014 – 26/04/2017
João Roberto de Paula Martins Protocolo – 13.424.860-2	62114711	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	01/04/2014 – 01/04/2017
Felipe Leandro Fernandes Alves Protocolo – 13.424.848-3	137715570	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	01/04/2014 – 01/04/2017
Erickson Murilo Rodrigues Mendes Protocolo – 13.426.283-4	78601639	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	01/04/2014 – 09/04/2017

Ozeias da Silva Mota Protocolo – 13.423.904-2	91090686	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	16/04/2014 – 16/04/2017
Luis Gustavo Miyazaki Coelho Protocolo – 13.426.267-2	92665747	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	01/04/2014 – 01/04/2017
Marco Aurélio Herber Protocolo – 13.426.612-0	87952134	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	01/04/2014 – 01/04/2017
Nivaldo Remoli Junior Protocolo – 13.426.765-8	125934811	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	24/04/2014 – 24/04/2017
Fabiana Antunes Ribeiro Protocolo – 13.427.250-3	82583904	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	01/04/2014 – 01/04/2017
Marcio Delevati de Melo Protocolo – 13.426.632-5	140479225	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	01/04/2014 – 06/04/2017

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Francisco José Batista da Costa

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária,
em exercício

61851/2017

RESOLUÇÃO Nº 169/2017

O **Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, com o Decreto Estadual nº 2066, de 31 de julho de 2015, Resolução nº 156, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Declarar a estabilidade dos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, que cumpriram o prazo legal vigente e obtiveram aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizada por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada uma das Unidades Penais do Departamento de Execução Penal – DEPEN, conforme disposto na Resolução nº 156 de 23 de junho de 2016, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Nome/Protocolo	RG	Cargo/Função	Período de Avaliação
Juliana Carvalho Protocolo – 13.427.566-9	83055294	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	01/04/2014 – 10/06/2017
Alexandre Martins Moura Protocolo – 13.426.838-7	68125057	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	01/04/2014 – 26/04/2017
Francielle Leandro de Moraes Protocolo – 13.426.666-0	78787465	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	01/04/2014 – 16/04/2017
Daiane Luiza Bragagnolo Protocolo – 13.427.557-0	75095384	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	01/04/2014 – 24/05/2017
Rudinei César Lanzarini Protocolo – 13.424.828-9	41713194	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	01/04/2014 – 01/04/2017
Evily Rafagnin Protocolo – 13.423.993-0	88025245	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	01/04/2014 – 09/05/2017
Alexandro Garcia dos Santos Protocolo – 13.424.906-4	87928047	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	01/04/2014 – 01/04/2017
Felipe Inácio Reichert Protocolo – 13.426.828-0	94472300	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	01/04/2014 – 01/04/2017

Allan Raphael Ravedutti Protocolo – 13.426.270-2	77158227	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	28/04/2014 – 28/04/2017
Edilena Coelho Protocolo – 13.427.240-6	110571372	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	01/04/2014 – 17/04/2017
Ângela Ferreira da Costa Andreiko Barbieri Protocolo – 13.247.544-8	91998890	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	01/04/2014 – 17/04/2017

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Francisco José Batista da Costa
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária,
em exercício

61853/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 05.469.120-3 e anexos

I. AUTORIZO, nos termos dos itens 9.3.1 e 10.3 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel no Estado do Paraná (Anexo do Decreto Estadual nº. 12.022/2014, alterado pelo Decreto 2.413/2015), e com base na Informação nº. 0419/2017-AJ/SESP, a rescisão do Contrato de Locação de Imóvel situado na Rua Ângelo Moro Redeschi, 33, São José dos Pinhais - Paraná, de propriedade da sociedade empresária REPLECTA PARTICIPAÇÕES LTDA., bem como a realização da despesa decorrente do acordo para indenização das reformas do referido imóvel, **no valor total de R\$ 167.117,01 (cento e sessenta e sete mil cento e dezessete reais e um centavo).**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios para providências.

Curitiba, 06 de julho de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

61792/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.999.495-7

I. APLICO, nos termos do artigo 150, inciso II, combinado com o artigo 152, incisos I e IV, ambos da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº. 0441/2017-AJ/SESP e no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo de fls. 155/170, a penalidade de **MULTA** à empresa **FMC TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, no percentual de **1% (um por cento)** do valor da Ordem de Compra nº. 1119/2016, a qual teve por objeto o fornecimento de sabonetes ao Departamento Penitenciária – DEPEN, referente ao Pregão Eletrônico nº. 349/2015-SRP/DEAM/SEAP, totalizando o valor de **R\$ 3.326,40 (três mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, tendo em vista o descumprimento da Ordem de Compra em questão;

II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** para ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba, 06 de julho de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

61830/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.548.086-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 c/c artigo 8º., incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 0431/2017-AJ/SESP, a realização da despesa decorrente da contratação das empresas **ALTA COMERCIAL EIRELI - ME** e **NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA - EPP**, no valor global de **R\$ 9.123,00 (nove mil, cento e vinte e três reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, visando a aquisição de gêneros alimentícios (arroz branco e arroz parboilizado), em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda Pregão Eletrônico nº. 1142/2016 – SRP/DEAM/SEAP, observadas as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios/SESP, para providências.

Curitiba, 06 de julho de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

61782/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.685.829-5

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, e artigo 112, inciso II, ambos da Lei Estadual nº. 15.608/2007, nos termos do artigo 1º., 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, nos termos da Informação nº. 0464/2017-AJ/SESP, a formalização de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 069/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, e a sociedade empresária **SOSSUL DEFENDER-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TÁTICOS LTDA**, cujo objeto é a aquisição de lanternas táticas e carregadores de bateria de lítio, proveniente dos lotes 01 e 02, visando o acréscimo quantitativo em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato, perfazendo em quantidade de aditivo 56 (cinquenta e seis) unidades, de lanternas e 11 (onze) unidades de carregadores, do lote 1, que representa um acréscimo no valor do contrato na ordem de R\$ 13.555,00 (treze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). No que tange ao lote 2, a quantidade aditiva será de 18 (dezoito) unidades de lanternas e 3 (três) unidades de carregadores, que representa um acréscimo de R\$4.245,00 (quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais), conforme se verifica da minuta de fls. 37/38.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE à Diretoria-Geral e ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta, para providências.

Curitiba, 10 de julho de 2017,

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, em exercício.

61799/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.075.802-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 112, § 1º., inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º., §3º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e com base na Informação nº. 0446/2017-AJ/SESP, a realização das despesas decorrentes da celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº. 0331/2016, bem como ao Contrato nº 0332/2016, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, e as empresas **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.** e **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.**, respectivamente, cujo objeto é aquisição de insumos laboratoriais, visando atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná – PCP, visando o acréscimo quantitativo de aproximadamente 24% (vinte e quatro por cento), passando o valor total do Contrato nº. 0331/2016, inicialmente de R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais), para **R\$ 119.280,00 (cento e dezenove mil, duzentos e oitenta reais)**. O Contrato nº 0332/2016, passará o valor total de R\$ 129.999,96 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 160.333,28 (cento e sessenta mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**, conforme se verificam das minutas de fls. 362/363 e 364/365.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 10 de julho de 2017,

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, em exercício.

62016/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolos nº. 14.085.817-0 e 14.608.836-8**

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 0452/2017-AJ/SESP, a realização da despesa advinda da celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 125/2015-SESP, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a empresa **ELEVADORES CONISTEL LTDA**, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva de elevadores, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM e do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Paraná, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/07/2017 no valor estimado de **R\$ 31.293,75 (trinta e um mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios para providências.

Curitiba, 10 de julho de 2017,

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, em exercício.

62010/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 14.609.186-5**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 c/c Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 0451/2017-AJ/SESP, a realização da despesa decorrente da contratação da empresa **BEDUSCHI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP**, visando a prestação de serviços especializados de manutenção, assistência e suporte técnico de equipamentos de informática, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. 788/2015-SRP/DEAM/SEAP, para atender as necessidades do Instituto de Identificação do Paraná – IIPR, no valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 10 de julho de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

62042/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 14.653.428-7**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 c/c artigo 8º., incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 0444/2017-AJ/SESP, a contratação das empresas **ALTA COMERCIAL EIRELI – ME**, **NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA – EPP** e **COMPAR COMERCIAL MERCANTIL EIRELI – ME**, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1469/2016-SRP/SEAP/DEAM, para atender as necessidades do Comando Geral da Polícia Militar (CGPM), pelo período de 12 (doze) meses, visando a aquisição de gêneros alimentícios, nos valores respectivos de **R\$ 177.004,62 (cento e setenta e sete mil, quatro reais e sessenta e dois centavos)**, **R\$ 88.804,04 (oitenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e quatro centavos)** e **R\$ 40.819,00 (quarenta mil, oitocentos e dezenove reais)**, totalizando o montante de **R\$ 306.627,66 (trezentos e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 10 de julho de 2017,

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, em exercício.

62032/2017

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 14.640.237-2**

AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais do Decreto nº 8.594, de 22 de julho de 2013 e Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, a **indenização por remoção** do servidor **THIAGO VICENTINI DE OLIVEIRA**, RG. 7.626.639-5, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, em virtude da sua transferência de Astorga para Londrina, em data de 08/02/2017.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA
Diretor-Geral da SESP/PR

61983/2017

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 14.650.501-5**

AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais do Decreto nº 8.594, de 22 de julho de 2013 e Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, a **indenização por remoção** da servidora **VALÉRIA JOAQUIM**, RG. 8.082.596-0, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, em virtude da sua transferência de Curitiba para Pato Branco, em data de 21/02/2017.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA
Diretor-Geral da SESP/PR

61989/2017



Central de Atendimento ao Cliente - CAC

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do Sistema de Publicações Oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200.5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 375 DE 07/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
GENI ANTUNES	54478070	1	INV POLC2	14.664.4872	10/07/2017

61424/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 376 DE 07/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
AMILTON LUIS PUGSLEY	32315437	2	INV POLC2	14.681.4271	10/07/2017

61425/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 377 DE 07/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ROBERT SILVA DOS SANTOS	42844489	2	INV POLC1	14.677.0436	10/07/2017

61426/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 378 DE 07/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
LINDAMIR DO CARMO BRANDINO	39543311	2	INV POLC2	14.689.5883	10/07/2017

61427/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 379 DE 07/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ROSSANA SEMANN	15403942	1	AGNI	14.597.6189	10/07/2017

61422/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 380 DE 07/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
LUIZ FERNANDO DE ABREU CONDESSA	4776178	1	POPOI	14.689.3228	10/07/2017

61423/2017

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

DESPACHO: 1248/2017-DG
PROTOCOLO: 14.474.712-7

1. **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 156/2017-PJ, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência nº 003/2017-DER/DT e **ADJUDICO** à empresa FUNDAÇÃO AROEIRA, a execução de Estudos Arqueológicos (delimitação e cadastramento de sítios arqueológicos e diagnóstico de embarcações) na rodovia PR-691 (Estrada Beira Rio), trecho: Porto Rico – São Pedro do Paraná (Porto São José), numa extensão aproximada de 10,80 km, no importe de R\$ 106.906,64.
2. Publique-se.
3. À Diretoria Técnica para as demais providências.

Em, 06 de julho de 2017.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral.

DESPACHO: 1263/2017-DG
PROTOCOLO: 14.492.132-1

1. **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 068/2017-PJ, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência nº 015/2017-DER/DOP/SRCGERAIS e **ADJUDICO** à empresa SINAWAY COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO LTDA, a execução dos serviços de implantação de defensas metálicas semi-maleáveis com espaçador e calço, no importe de R\$ 309.120,00.
2. Publique-se.
3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 07 de julho de 2017.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral.

62020/2017

PORTARIA Nº 220-2017

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DE	José Mauro do	Mem.	Como Agente	de 03/07/17

SIG	Nascimento,	nº266/2017	Fiscalização do Transporte
NAR	RG.5.270.625-4	DOP/CTRC	Coletivo Rodoviário
			Intermunicipal de Passageiros.

Curitiba, 07 de julho de 2017.
Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

62209/2017

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA IAP Nº 126, DE 10 DE JULHO DE 2017

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016, e

- Considerando que por equívoco a Portaria IAP nº 122, de 06 de julho de 2017 foi publicada com o mesmo texto da Portaria IAP nº 121, de 06 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Republicar a Portaria IAP nº 122, de 06 de julho de 2017, que tem o seguinte texto:

“Art. 1º - Incluir o Engenheiro Ambiental Altamir Juliano Hacke, na Câmara Técnica, referente a Ilha do Mel, instituída pela Portaria IAP nº 072, de 04 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP

42068/2017

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 003/2017 – SEPL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 45, inc. XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o estabelecido no art. 9º do regulamento da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, aprovado pelo Decreto nº 188, de 01 de março de 2007,

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor **JORGE DA CONCEIÇÃO GUERRA, R.G. nº 525.896-0/PR**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, para responder pela Chefia das unidades administrativas de Promoção Industrial e Comercial – CIC, de Assuntos Internacionais – CAI e de Desenvolvimento Industrial e Comercial – CDI desta Secretaria.

Art. 2º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2017.

Juraci Barbosa Sobrinho

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

62317/2017

RESOLUÇÃO Nº 005/2017 – SEPL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 45, inc. XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, o estabelecido no Regulamento da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL, Decreto nº 188, de 01 de março de 2007, e conforme previsão contida no Contrato de Gestão nº 003/2016 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEPL, e a Agência Paraná de Desenvolvimento - APD,

RESOLVE:

Art.1º. Instituir Comissão de Avaliação que tem por finalidade acompanhar e avaliar os resultados alcançados pelo Serviço Social Autônomo AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO - APD, em função das metas, ações e produtos, acordados no Plano de Trabalho exercício de 2017, parte integrante do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2016 e de acordo com a metodologia de avaliação elaborada com essa finalidade.

Art.2º. A Comissão de Avaliação será composta pelos servidores representantes da SEPL relacionados a seguir:

- I. Noé Vieira dos Santos, RG nº 1.696.480-8;
 - II. Marcelo Seixas de Matos, RG nº 14.582.146-0;
 - III. Rafael Felipe Lucas, RG nº 5.783.123-5.
- Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.
- Art.4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação Curitiba, em 10 de julho de 2017.
- Juraci Barbosa Sobrinho
- Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral**

62321/2017

RESOLUÇÃO Nº 004/2017 – SEPL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 45, inc. XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, o estabelecido no Regulamento da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL, Decreto nº 188, de 01 de março de 2007, e conforme previsão contida no Contrato de Gestão nº 001, de 01 de setembro de 2014 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEPL, e o Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS,

RESOLVE:

Art.1º. Instituir **Comissão de Avaliação** que tem por finalidade acompanhar e avaliar os resultados alcançados pelo Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, em função das metas, ações e produtos, acordados no Plano de Trabalho exercício de 2017, parte integrante do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2014 e de acordo com a metodologia de avaliação elaborada com essa finalidade.

Art.2º. A **Comissão de Avaliação** será composta pelos servidores representantes da SEPL relacionados a seguir:

- I. Fabricio Myagima, R.G. nº 7.258.637-9;
- II. Marcelo Seixas de Matos, R.G. nº 14.582.146-0;
- III. Rafael Felipe Lucas, R.G. nº 5.783.123-5

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação Curitiba, em 07 de julho de 2017.

Juraci Barbosa Sobrinho

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

62319/2017

Defensoria Pública do Estado

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO PARA DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO BIÊNIO 2017-2019 DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Em onze de julho de dois mil e dezessete, com início às nove horas e quarenta minutos, no décimo terceiro andar da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Cruz Machado, número cinquenta e oito, no Município de Curitiba, realizou-se a segunda reunião da comissão eleitoral da eleição para Defensor Público-Geral do Biênio 2016- 2019 da Defensoria Pública do Estado do Paraná, designada no Edital nº03/2017, com a presença do Presidente Interino da Comissão, Fernando Redede Rodrigues, do membros da Comissão, André Ribeiro Giamberardino, e da Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná, Lívia Martins Salomão Brodbeck e Silva.

A Comissão se reuniu para tratar dos assuntos correspondentes do edital de convocação e outros assuntos.

1) Requerimento de inscrição de Eduardo Pião Ortiz Abraão (fls. 27), recebido em 30/06/2017. Para instruir, requisitou-se ao setor de gestão de pessoas o dossiê histórico funcional, cuja análise indicou presentes os requisitos para a candidatura (art. 13, *caput*, da Lei nº 136/2011). Portanto, homologada sua inscrição.

2) Requerimento de inscrição de Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza (fls. 34), recebido em 07/07/2017. Ante dúvida quanto ao horário de feitura do requerimento de inscrição, a Presidência da Comissão previamente procedeu as diligências de fls. 36/47. Para instruir, requisitou-se ao setor de gestão de pessoas o dossiê histórico funcional, cuja análise indicou presentes os requisitos para a candidatura (art. 13, *caput*, da Lei nº 136/2011). Diante dos documentos juntados, e persistindo dúvidas sobre a regularidade do ato de inscrição, decidiu-se por oportunizar a manifestação do candidato, no prazo de 24 horas, ficando, desde

logo, designada a próxima reunião da Comissão para dia 13/07/2017, às 09h00min, no 13º andar da sede da Defensoria Pública do Estado, para deliberação sobre sua inscrição.

3) Ratifica-se a resposta à consulta formulada pelo candidato Eduardo Pião Ortiz Abraão (fls. 29), quanto a desnecessidade de desincompatibilização da função de Coordenação da Defensoria Pública do Foro Descentralizado de Santa Felicidade, nos termos da resposta monocrática expedida, em caráter de urgência, pelo membro Fernando Redede Rodrigues.

FERNANDO REDEDE RODRIGUES

Presidente Interino

ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO

Membro da Comissão

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA

Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná

62172/2017

RESOLUÇÃO DPG Nº 177, DE 10 DE JULHO DE 2017

Dispensa Defensora Pública para atividade que especifica

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, incisos I e XII, da Lei complementar 136, de 19 de maio de 2011, considerando o teor da Resolução DPG nº 170, de 06 de julho de 2017 e a necessidade de deslocamento de membro da comissão, da cidade de Londrina para Curitiba, registrada através da Solicitação nº 1233815,

RESOLVE

Art. 1º. Dispensar a Defensora Pública **Elisabete Aparecida Arruda Silva**, com prejuízo de suas atribuições ordinárias, no dia 12 de julho de 2017, devido à necessidade de deslocamento para participar da entrevista dos candidatos afrodescendentes convocados para o II concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIANA TRAMUJAS A. BUENO

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício

62058/2017

PORTARIA 200/2017 – DPG/DPPR

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o § 1º do art. 99 da Lei Complementar 136 de 19 de maio de 2011, considerando a Deliberação CSDP 26/2014 que regulamenta o estágio probatório de membros e servidores e considerando os relatórios, da Comissão de Estágio Probatório - CEPRO e da Corregedoria-Geral, contidos nos protocolos: 14.002.200-4, 13.997.444-1, 14.003.559-9, 14.001.601-2 e 14.001.865-1.

DECLARA

Art. 1º- A estabilidade dos servidores abaixo relacionados, em face do cumprimento dos requisitos legais e da aprovação no estágio probatório a partir da data especificada:

NOME	CARGO	RG	A PARTIR DE
Ane Carolina Nascimento Costa	Agente Profissional - Administrador	35.194.974-4/SP	10/07/2017
Danielle Cristina Hatsumura	Agente Profissional - Assessor Jurídico	7.808.986-5/PR	10/07/2017
Glauco Emanuel Marcondes	Assistente Técnico – Técnico Administrativo	10.202.354-4/PR	10/07/2017
Graziela Mottin Dias Batista	Agente Profissional - Assessor Jurídico	13.689.620-2/PR	10/07/2017
Tabata de Oliveira Polimeni	Agente Profissional – Assessor Jurídico	9.216.525-6/PR	10/07/2017

Curitiba, 11 de julho de 2017.

LUCIANA TRAMUJAS A. BUENO

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício

62064/2017

ImprensaNet

Para acessar a área restrita você precisa se identificar preenchendo os campos abaixo com a chave do SENTINELA:

Usuário:

Senha:

Versão: 1.7.2

Esqueci a Senha Mudar Senha

Sistema de Publicações Oficiais

Mais segurança,
mais agilidade e economia.
Modernidade ao alcance de um clique.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA Nº 203/2017

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador-Geral de Administração da Defensoria Pública do Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas na Resolução 069/2014:

1. **EXONERA** os servidores abaixo como **fiscal e suplente** do respectivo contrato:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Nathalie Gabrielle Jun Matsumoto Roder	8.333.587-4	Daniel de Brito Aragão	13.729.571-7	Protocolo 14.350.226-0	SAS – Sistema de atendimento à Saúde	Convênio entre a DPPR e o Sistema de Atendimento à Saúde

2. **DESIGNA** os servidores que atuarão como **fiscal e suplente**, conforme a necessidade, para os contratos abaixo relacionados:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Maurício Neves Maurício	9.353.389-5	Nathalie Gabrielle Jun Matsumoto Roder	8.333.587-4	Protocolo 14.350.226-0	SAS – Sistema de atendimento à Saúde	Convênio entre a DPPR e o Sistema de Atendimento à Saúde

Curitiba, 11 de julho de 2017

MATHIAS LOCH
 Coordenador-Geral de Administração

62109/2017

PORTARIA Nº 7./2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora da Curadoria Especial Cível, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve **CONCEDER** aos servidores públicos abaixo relacionados, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
ADRIANA APARECIDA MOREIRA	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2016 a 31/12/2016	01/08/2017	30/08/2017

Curitiba, 11 de julho de 2017.

SUZETE DE FÁTIMA BRANCO GUERRA
 COORDENADORA DA CURADORIA ESPECIAL CÍVEL

62194/2017

**PORTARIA Nº 08/2017... DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA
FÉRIAS**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora Camille Vieira da Costa do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução DPG nº 084/2017, e com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, resolve RETIFICAR as Portarias nº 06/2017, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

A Coordenadora Camille Vieira da Costa do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
CAMILLE VIEIRA DA COSTA	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2017 A 31/12/2017	01/08/2017	30/08/2017

LEIA-SE:

A Coordenadora Camille Vieira da Costa do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
CAMILLE VIEIRA DA COSTA	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2017 A 31/12/2017	01/09/2017	30/09/2017

Cidade, 10 de julho de 2017.

Camille Vieira da Costa
Coordenadora do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos

62184/2017

PORTARIA Nº 09/2017... DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora Camille Vieira da Costa do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução DPG nº 084/2017, e com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, resolve RETIFICAR as Portarias nº 07/2017, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado, a partir do dia 05/08/2017, marcadas para o período de 01/08/2017 ao 30/08/2017, referentes o período aquisitivo de 01/01/2017 A 31/12/2017, restando, portanto, 25 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
CAMILLE VIEIRA DA COSTA	DEFENSOR PUBLICO	05/08/2017

LEIA-SE:

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado, a partir do dia 05/08/2017, marcadas para o período de 01/08/2017 ao 30/08/2017, referentes o período aquisitivo de 01/01/2017 A 31/12/2017, restando, portanto, 25 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
CAMILLE VIEIRA DA COSTA	DEFENSOR PUBLICO	05/09/2017

Cidade, 10 de julho de 2017.

Camille Vieira da Costa
Coordenadora do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos

62185/2017

PORTARIA Nº 201/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador- Geral de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER à servidora pública abaixo relacionada, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
AMANDA BEATRIZ GOMES DE SOUZA	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2017 A 31/12/2017	21/08/2017	20/09/2017

Curitiba, 11 de julho de 2017.

MATHIAS LOCH
COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

62186/2017

PORTARIA Nº 202/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador-Geral de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 5º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015,

SUSPENDER as férias da servidora abaixo relacionada, a partir do dia 02/09/2017, marcadas para o período de 21/08/2017 a 20/09/2017, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2017 A 31/12/2017, restando, portanto, 18 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
AMANDA BEATRIZ GOMES DE SOUZA	AGENTE PROFISSIONAL	02/09/2017

Curitiba, 11 de julho de 2017.

MATHIAS LOCH
COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

62193/2017

PORTARIA Nº 204. /2017 DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

FÉRIAS

O Supervisor Gunther Furtado, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução DPG nº 084/2017, e com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, resolve RETIFICAR a Portaria nº195/2017, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

O Supervisor Gunther Furtado, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER aos servidores públicos abaixo relacionados, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
FRANCINI PELEGRINI	ASSISTENTE TÉCNICA	01/01/2017 A 31/12/2017	11/09/2017	10/09/2017

LEIA-SE:

O Supervisor Gunther Furtado, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER aos servidores públicos abaixo relacionados, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
FRANCINI PELEGRINI	ASSISTENTE TÉCNICA	01/01/2017 A 31/12/2017	11/09/2017	10/10/2017

Curitiba, 11 de julho de 2017

GUNTHER FURTADO
COORDENADOR/SUPERVISOR – SEDE/SETOR

62202/2017

PORTARIA Nº 27/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora Francine Faneze Borsato Amorese, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
GABRIEL FIEL LUTZ	DEFENSOR PÚBLICO	04/04/2016 A 03/04/2017	09/08/2017	07/09/2017

Londrina, 11 de julho de 2017.

FRANCINE FANEZE BORSATO AMORESE
COORDENADORA – SEDE LONDRINA/PR

62224/2017

PORTARIA Nº 012/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora Interina do Ofício Criminal de Curitiba e Tribunal do Júri, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
MARIANA MARTINS NUNES	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2016 A 31/12/2016	31/07/2017	29/08/2017

Curitiba, 11 de julho de 2017.

NATALIA MARCONDES STEPHANE
COORDENADORA INTERINA DO OFÍCIO CRIMINAL DE
CURITIBA E TRIBUNAL DO JURI

62308/2017

PORTARIA Nº 013/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora Interina do Ofício Criminal de Curitiba e Tribunal do Júri, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015,

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado, a partir do dia 12/08/2017, marcadas para o período de 31/07/2017 a 11/08/2017, referentes o período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2016, restando, portanto, 18 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
MARIANA MARTINS NUNES	DEFENSOR PUBLICO	12/08/2017

Curitiba, 11 de julho de 2017.

NATALIA MARCONDES STEPHANE
COORDENADORA INTERINA DO OFÍCIO CRIMINAL DE
CURITIBA E TRIBUNAL DO JURI

62311/2017

**Ministério Público
do Estado do Paraná****RESOLUÇÃO Nº 3112**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **NATHALIA GALVÃO ARRUDA TORRES** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 3117/17, atuar nos processos da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **GUAÍRA**, no período de 24 a 25 de junho do ano em curso.

Curitiba, 21 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3419

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13601/17-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **DANIELA SAVIANI LEMOS** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 03 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 04 de julho de 2017.

Eliezer Gomes da Silva
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos

RESOLUÇÃO Nº 3464

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13696/17-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **CRISTIANE PODGURSKI** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 17 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 05 de julho de 2017.

Eliezer Gomes da Silva
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos

RESOLUÇÃO Nº 3465

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13658/17-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **JOÃO PAULO RODRIGUES DA CRUZ** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 01 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 05 de julho de 2017.

Eliezer Gomes da Silva
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos

RESOLUÇÃO Nº 3474

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13657/17-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 17 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 05 de julho de 2017.

Eliezer Gomes da Silva

**Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos****RESOLUÇÃO Nº 3475**

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13659/17-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **JOSÉ LAFAIETI BARBOSA TOURINHO** por intermédio da Resolução nº 3000/17, nos períodos de 03 a 17 de julho e de 18 de setembro a 02 de outubro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 05 de julho de 2017.

Eliezer Gomes da Silva
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos

RESOLUÇÃO Nº 3476

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13831/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à Promotora de Justiça **JULIANA MITSUE BOTOME**, a partir de 23 de julho do ano em curso.

II – CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça acima nominada por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 03 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

III – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RAPHAEL FLEURY ROCHA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de **UNIÃO DA VITÓRIA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 05 de julho de 2017.

Eliezer Gomes da Silva
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos

RESOLUÇÃO Nº 3477

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13829/17-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **MARCELA MARINHO RODRIGUES** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 03 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 05 de julho de 2017.

Eliezer Gomes da Silva
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos

RESOLUÇÃO Nº 3478

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13835/17-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **RICARDO PIRES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO** por intermédio da Resolução nº 2946/17, a partir de 03 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 05 de julho de 2017.

Eliezer Gomes da Silva
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos

RESOLUÇÃO Nº 3479

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13836/17-PGJ, resolve

C A S S A R

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **JORGE GUILHERME MONTENEGRO NETO** por intermédio da Resolução nº 2946/17, a partir de 03 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 05 de julho de 2017.

Eliezer Gomes da Silva
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos

RESOLUÇÃO Nº 3497

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13972/17-PGJ, resolve

C A S S A R

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **MAURO SÉRGIO ROCHA** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 26 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 05 de julho de 2017.

Eliezer Gomes da Silva
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos

RESOLUÇÃO Nº 3498

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13938/17-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **RENATO DE LIMA CASTRO** 12 (doze) dias da licença especial referente ao período de 31/05/96 a 31/05/01, assegurada pela Resolução nº 1845/17, para serem usufruídos a partir de 10 de julho do ano em curso.

Curitiba, 05 de julho de 2017.

Eliezer Gomes da Silva
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos

RESOLUÇÃO Nº 3512

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor Substituto **CAIO MARCELO SANTANA DI RIENZO** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na Comarca de **ANDIRÁ**, no dia 11 de julho do ano em curso.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3513

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13782/17-PGJ, resolve

C A S S A R

10 (dez) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **FRANCISCO DE CARVALHO NETO** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 08 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3514

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14013/17-PGJ, resolve

C A S S A R

15 (quinze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **JOSILAINE ALETEIA DE ANDRADE** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 01 de dezembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3515

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14089/17-PGJ, resolve

C A S S A R

13 (treze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **RICARDO BARISON GARCIA** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 05 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3516

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13987/17-PGJ, resolve

I – R E V O G A R

os itens II e III da Resolução nº 3196/17, na parte em que designou o Promotor de Justiça **RICARDO KOCHINSKI MARCONDES** para exercer a função 2º Promotor de Justiça junto à 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 06 a 12 de julho do ano em curso.

II – R E V O G A R

a Resolução nº 3103/17, na parte em que designou o Promotor de Justiça **RICARDO KOCHINSKI MARCONDES** para exercer a função de 2º e 3º Promotor de Justiça junto à 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3517

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14111/17-PGJ, resolve

A U T O R I Z A R

os membros do Ministério Público do Estado do Paraná para, sem prejuízo dos serviços essenciais, participarem da oficina “**A Arte de Comunicar**”, a ser realizada no dia 14 de agosto do ano em curso, na Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Paraná – FEMPAR, nesta Capital.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3518

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14119/17-PGJ, resolve

A U T O R I Z A R

os membros do Ministério Público do Estado do Paraná para, sem prejuízo dos serviços essenciais, participarem do “**Curso de Preparação e Aperfeiçoamento em Ministério Público**”, a ser realizado no período de 10 a 12 de agosto do ano em curso, na Associação Paranaense do Ministério Público – APMP, nesta Capital.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3519

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14124/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **JULIANO DA SILVA** 05 (cinco) dias da licença especial referente ao período de 05/11/08 a 04/11/13, assegurada pela Resolução nº 0947/17, para serem usufruídos a partir de 17 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **LUIZ HENRIQUE GUIMARÃES HOHMANN** e a Promotora de Justiça **GISELE SILVÉRIO DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **RIO NEGRO**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3520

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14106/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **ADRIANA CORDEIRO GALVÃO** 09 (nove) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 1815/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 17 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **GUAIÁRA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3521

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14130/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **THADEU AUGIMERI DE GOES LIMA** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 13/05/03 a 13/05/08, assegurada pela Resolução nº 2733/17, para ser usufruído em 28 de julho do ano em curso.

II – CONCEDER

ao Promotor de Justiça acima nominado 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo restante do 2º período de 2016, asseguradas pela Resolução nº 5337/16, para serem usufruídos a partir de 16 de outubro do fluente.

III – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RICARDO ALVES DOMINGUES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 14ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, durante a licença e as férias do respectivo titular.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3522

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13645/17-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas à Procuradora de Justiça **ROSANGELA GASPARI** por intermédio da Resolução nº 2946/17, a partir de 03 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3523

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14110/17-PGJ, no Decreto Municipal 78/17 e na Portaria Judiciária nº 18/17, resolve

SUSPENDER

o expediente do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de **CATANDUVAS**, no dia 24 de julho do ano em curso (segunda-feira), em virtude do feriado municipal alusivo à Emancipação Política do Município.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3524

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14121/17-PGJ, resolve

AUTORIZAR

os membros do Ministério Público do Estado do Paraná para, sem prejuízo dos serviços essenciais, participarem do evento “**27 anos do ECA**”, a ser realizado no dia 13 de julho do ano em curso, no Teatro Positivo – Pequeno Auditório, nesta Capital.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3525

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13643/17-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas ao Promotor de Justiça **FELLIPE JOSE GEHR** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 03 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3526

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13646/17-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas ao Promotor de Justiça **JOÃO CONRADO BLUM JUNIOR** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 01 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3527

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13712/17-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas ao Promotor de Justiça **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SOBRINHO** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 03 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3528

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13509/17-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **SAMIR BAROUKI** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 03 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3529

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13992/17-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **HÉLIO AIRTON LEWIN** por intermédio da Resolução nº 2946/17, a partir de 03 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3530

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14129/17-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **RICARDO KOCHINSKI MARCONDES** por intermédio da Resolução nº 3103/17, a partir de 17 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3531

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13537/17-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas ao Promotor de Justiça **CAIO BERGAMO ARCANGELO MARQUES** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 03 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3532

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13626/17-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas à Promotora de Justiça **STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO** por intermédio da Resolução nº 3000/17, nos períodos de 03 a 17 de julho e de 02 a 16 de outubro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3533

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14166/17-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **MAURÍCIO CIRINO DOS SANTOS** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 16/04/99 a 16/04/04, assegurada pela Resolução nº 5814/16, para serem usufruídos a partir de 10 de julho do ano em curso.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3534

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14173/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **WILSON EUCLIDES GUAZZI MASSALI** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar nas audiências da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de **SARANDI** da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, no dia 12 de julho do ano em curso.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3535

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14128/17-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

a Promotora Substituta **GILVANA MASTRANDEA DE SOUZA** para atuar nos Autos de Procedimento Preparatório nº MPPR-0178.15.000088-7, em trâmite na Comarca de **SÃO JOÃO**, até seus ulteriores termos, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 4028/16.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **GILVANA MASTRANDEA DE SOUZA** para atuar nos Autos protocolados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob. nº 289/17, em trâmite na Comarca de **MARMELEIRO**, em face do impedimento arguido pelo Promotor de Justiça **PEDRO SCALCO**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0151/17.

III – DESIGNAR

a Promotora Substituta **GILVANA MASTRANDEA DE SOUZA** para atuar nos Autos protocolados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob. nº 26881/16-PGJ, em trâmite na Comarca de **MARMELEIRO**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **PEDRO SCALCO**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0738/17.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3536

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13997/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **EDVALDO JOSE DE LIMA** 04 (quatro) dias da licença especial referente ao período de 13/04/03 a 13/04/08, assegurada pela Resolução nº 2742/17, para serem usufruídos a partir de 25 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **YARA RAQUEL FALEIROS GUARIENTE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 8ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3537

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13585/17-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas ao Procurador de Justiça **MARCO ANTONIO TEIXEIRA** por intermédio da Resolução nº 3216/17, a partir de 03 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3538

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13943/17-PGJ, resolve

CASSAR

29 (vinte e nove) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **EDILBERTO DE CAMPOS TROVÃO** por intermédio da Resolução nº 2946/17, a partir de 04 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3539

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13813/17-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas ao Promotor de Justiça **JACSON LUIZ ZILIO** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 03 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3540

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13863/17-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **MELISSA CACHONI RODRIGUES** 03 (três) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2015, asseguradas pela Resolução nº 4957/15, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 05 de julho do ano em curso.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3541

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13976/17-PGJ, resolve

CASSAR

09 (nove) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **FÁBIO ANDRÉ GUARAGNI** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 03 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3542

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13691/17-PGJ, resolve

I – TRANSFERIR

para o período de 07 a 21 de julho do ano em curso, as férias concedidas ao Promotor de Justiça **ROBERTO OURIQUES** por intermédio da Resolução nº 3000/17, que seriam usufruídas de 17 a 31 de julho do fluente.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **SÓCRATES DA VEIGA FILHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PONTA GROSSA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3543

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13968/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **SARAH DREHER RIBAS PAIVA** para tratamento de sua saúde, no dia 10 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MARCOS ANTONIO LOPEZ STAMM** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **GOIOERÊ**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3544

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13827/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **THAYZ NUNES FERREIRA** para atuar nos Autos de Inquérito Civil nº MPPR-0092.15.00047-6, em trâmite na Comarca de **MORRETES**, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **DALVA MARIN MEDEIROS**.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3545

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no

uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13946/17-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LEONARDO DA SILVA VILHENA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Coordenador da Central de Atendimento do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, a partir de 03 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RICARDO MALEK FREDEGOTO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Substituto do Coordenador da Central de Atendimento do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, a partir de 03 de julho do ano em curso.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3546

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **RAYANNE HAGGE BERTI** para atuar na 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, a partir de 09 de julho do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3547

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14007/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **ROSANA MIKRUZ DA ROCHA LOURES DEMCHUK** para tratamento de sua saúde, no dia 05 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **JULIANA COSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de 2º Promotor de Justiça junto à 5ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3548

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13996/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **JOELSON LUIS PEREIRA** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 21/08/97 a 21/08/02, assegurada pela Resolução nº 0181/17, para serem usufruídos a partir de 06 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **LUCIMARA ROCHA ERNLUND IEGAS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Núcleo de Apoio Técnico Especializado do Centro de Apoio Técnico à Execução – CAEx do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3549

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14243/17-

PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça **CARLOS ALDIR LOSS** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 1087/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 20 de julho do ano em curso.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3550

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14250/17-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça **ERNANI DE SOUZA CUBAS JUNIOR** 08 (oito) dias de férias, sendo 04 (quatro) relativos ao saldo restante do 2º período de 2013 e 04 (quatro) relativos ao saldo do 2º período de 2016, assegurados, respectivamente, pelas Resoluções nºs 1966/17 e 5989/16, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral dos períodos, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 30 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3551

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13797/17-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **ELIEZER GOMES DA SILVA** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 03 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3552

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14249/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **CAROLINA NISHI COELHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **ARAPOTI**, no dia 10 de julho do ano em curso.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3553

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13940/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **RICARDO MALEK FREDEGOTO** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 01/08/03 a 01/08/08, assegurada pela Resolução nº 2189/17, para serem usufruídos a partir de 11 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ADRIANO ZAMPIERI CALVO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 3554**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14224/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **MELISSA ANDREA ANSELMO** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 17/02/09 a 17/02/14, assegurada pela Resolução nº 2927/17, para serem usufruídos a partir de 10 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RICARDO BALDASSIN SALGADO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos dias 10, 11 e 13 de julho do fluente.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 3555**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14246/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **MARCELO CAMARGO DE ALMEIDA** 05 (cinco) dias da licença especial referente ao período de 26/11/08 a 26/11/13, assegurada pela Resolução nº 2269/17, para serem usufruídos a partir de 10 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 3556**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14238/17-PGJ, resolve

CASSAR

08 (oito) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **DICESAR AUGUSTO KREPSKY** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 17 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 3557**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14138/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **WASHINGTON LUIZ SANTOS** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo restante do 2º período de 2013, asseguradas pela Resolução nº 2864/17, para ser usufruído em 04 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **VILMA APARECIDA BONIFACIO BENITES ENCISO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 3558**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13942/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

05 (cinco) dias de licença ao Promotor de Justiça **RICARDO ALVES DOMINGUES** para tratamento de sua saúde, a partir de 14 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **THADEU AUGIMERI DE GOES LIMA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 11ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 3559**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14276/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO BATULI** para tratamento de sua saúde, no dia 28 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **HELENA GHENOV POMERANIEC** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **MEDIANEIRA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 3560**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14271/17-PGJ, resolve

CASSAR

14 (quatorze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **MARIA LUIZA CORREA DE MELLO** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 28 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 3562**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14136/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **DANIELA SAVIANI LEMOS** 05 (cinco) dias da licença especial referente ao período de 03/04/08 a 03/04/13, assegurada pela Resolução nº 2277/17, para serem usufruídos a partir de 10 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA**, **CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS MADALOZO**, **DANIELLE GONÇALVES THOME** e **LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 3ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público do Foro Central da Comarca da

Região Metropolitana de CURITIBA, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3563

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14239/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **MARIA SONIA FREIRE GARCIA** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 12 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **IVALDO BAZOTI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **MARIALVA** da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3564

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14237/17-PGJ, resolve

RETIFICAR

a Resolução nº 3373/17, passando a constar a concessão de licença à Promotora de Justiça **MARIA SONIA FREIRE GARCIA** para tratamento de sua saúde, no dia 30 de junho do ano em curso e não como restou consignado.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3565

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14174/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

10 (dez) dias de licença ao Promotor de Justiça **OSEAS VOGLER** para tratamento de sua saúde, a partir de 12 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **EDUARDO APREA GUEDES GARCIA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **REBOUÇAS**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3566

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14272/17-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **PATRICIA CRISTINA SCHMIDT GRILI MACEDO** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 03 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3567

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14274/17-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **ARISÂNGELA CRISTINA TIBELETTI VARGAS DA SILVA** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 19 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3568

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14268/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **EDUARDO DINIZ NETO** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 26/11/93 a 26/11/98, assegurada pela Resolução nº 2129/17, para ser usufruído em 07 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **CLAUDIA RODRIGUES DE MORAIS PIOVEZAN** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 13ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3569

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14290/17-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **JANAINA BRUEL MARQUES** 08 (oito) dias da licença especial referente ao período de 01/12/95 a 01/12/00, assegurada pela Resolução nº 4557/13, para serem usufruídos a partir de 06 de julho do ano em curso.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3570

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14241/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **CYNTHIA MARIA DE ALMEIDA PIERRI** 04 (quatro) dias da licença especial referente ao período de 22/08/02 a 22/08/07, assegurada pela Resolução nº 6219/16, para serem usufruídos a partir de 10 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **TEREZINHA RESENDE CARULA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3571

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14164/17-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **MAURÍCIO CIRINO DOS SANTOS** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 31 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3572

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14245/17-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **MARCELO CAMARGO DE ALMEIDA** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 24 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3573

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14242/17-PGJ, resolve

CASSAR

23 (vinte e três) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **CLÁUDIA TONETTI BIAZUS** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 17 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3574

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14014/17-PGJ, resolve

CONCEDER

à Procuradora de Justiça **MARIA LUCIA FIGUEIREDO MOREIRA** 15 (quinze) dias da licença especial referente ao período de 03/04/96 a 03/04/01, assegurada pela Resolução nº 0269/17, para serem usufruídos a partir de 10 de julho do ano em curso.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3575

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14126/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **EDVALDO JOSÉ DE LIMA** para atuar nos Autos nº 0007688-91.2016.8.16.0014, em trâmite no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de LONDRINA, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **YARA RAQUEL FALEIROS GUARIENTE**.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3576

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14285/17-PGJ, resolve

CONCEDER

à Procuradora de Justiça **CRISTINA MARIA SUTER CORREIA DA SILVA** 15 (quinze) dias da licença especial referente ao período de 27/06/05 a 27/06/10, assegurada pela Resolução nº 2418/17, para serem usufruídos a partir de 07 de julho do ano em curso.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3577

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14227/17-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **KARINNE ROMANI** 16 (dezesesseis) dias da licença especial referente ao período de 19/06/12 a 19/06/17, para serem usufruídos a partir de 10 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3578

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a ata da 06ª Sessão Ordinária – Ano 2017 – do egrégio CSMP, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **THIAGO GEVAERD CAVA** para atuar nos Autos de Inquérito Civil nº MPPR-0062.14.000356-7, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **IBIPORÁ** da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3579

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14109/17-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **ANA CAROLINA PINTO FRANCESCHI** 54 (cinquenta e quatro) dias da licença especial referente ao período de 07/03/05 a 07/03/10, assegurada pela Resolução nº 5357/16, para serem usufruídos a partir de 11 de julho do ano em curso.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3580

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13746/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **DANIELLE GARCEZ DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas 14ª e 15ª Promotorias de Justiça da Comarca de **PONTA GROSSA**, no dia 13 de julho do ano em curso.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3581

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14141/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **ANA KARINA ABRÃO GAMA MONTEIRO** 10 (dez)

dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 3482/17, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos nos períodos de 10 a 12, 17 a 21 e 27 a 28 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **DANILLO PINHO NOGUEIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 6ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **COLOMBO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3582

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14388/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **NEWTON BRAGA DE SAMPAIO JUNIOR** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2012, asseguradas pela Resolução nº 0241/17, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para ser usufruído em 14 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RICARDO BALDASSIN SALGADO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3583

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14377/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MARCIA FRANCINE BROIETTI** para, como representante deste Ministério Público, atuar no Mutirão Carcerário referente aos processos da Vara de Execuções Penais da Comarca de **GUARAPUAVA**, a ser realizado no período de 10 de julho a 08 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3584

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14408/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

20 (vinte) dias de licença à Promotora de Justiça **ROSSANA OVERCENKO KAMINSKI** para tratamento de sua saúde, a partir de 10 de julho do ano em curso.

II – CASSAR

18 (dezoito) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça acima nominada por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 10 de julho do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

III – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **FERNANDA DA SILVA SOARES LAIOLA** e **KARLA GIOVANNA DA SILVA FREITAS VIOLATO** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 2º Promotor de Justiça junto à 1ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3585

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14389/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **ALAN BOLZAN WITCZAK** para atuar nos Autos de Procedimento Preparatório nº MPPR-0034.16.000032-8, em trâmite na Comarca de **CERRO AZUL**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **VINICIUS FERNANDO ZONATTO**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 2381/17.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3586

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14389/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **THAYZ NUNES FERREIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 5ª Seção Judiciária com sede na Comarca de **RIO BRANCO DO SUL**, no dia 05 de julho do ano em curso.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3587

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14158/17-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **MARIA SONIA FREIRE GARCIA** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 18 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3588

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14127/17-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas ao Promotor de Justiça **EDUARDO ALFREDO DE MELO SIMÕES MONTEIRO** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 26 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3589

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14273/17-PGJ, resolve

CASSAR

13 (treze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **ALEXANDRE RAMALHO DE FARIAS** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 05 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3590

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14270/17-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **JOSE CARLOS FARIA DE CASTRO VELLOZO** 05 (cinco) dias da licença especial referente ao período de 17/01/03 a 17/01/08, para serem usufruídos a partir de 10 de julho do ano em curso.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3591

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14155/17-PGJ, resolve

I – TRANSFERIR

para o período de 17 de julho a 15 de agosto do ano em curso, as férias concedidas à Promotora de Justiça **HIRMÍNIA DORIGAN DE MATOS DINIZ** por intermédio da Resolução nº 3000/17, que seriam usufruídas de 10 de julho a 08 de agosto do fluente.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MÁRCIO TEIXEIRA DOS SANTOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça de Proteção à Educação do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3592

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13097/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **THAYZ NUNES FERREIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de ANTONINA, no dia 12 de julho do ano em curso.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3593

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14424/17-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FELIPE LAMARÃO DE PAULA SOARES** 04 (quatro) dias da licença especial referente ao período de 09/06/03 a 09/06/08, assegurada pela Resolução nº 3140/17, para serem usufruídos a partir de 11 de julho do ano em curso.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3594

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14289/17-PGJ, resolve

TRANSFERIR

para o período de 17 de julho a 15 de agosto do ano em curso, as férias

concedidas ao Promotor de Justiça **CLAUDIO SMIRNE DINIZ** por intermédio da Resolução nº 3000/17, que seriam usufruídas de 10 de julho a 08 de agosto do fluente.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3595

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14334/17-PGJ, resolve

CASSAR

08 (oito) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **MARCOS JOSE PORTO SOARES** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 24 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3596

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14316/17-PGJ, resolve

I – CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **PEDRO SCALCO** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 10 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição de 01 (um) dia em 21 de julho do fluente e o restante para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **GILVANA MASTRANDEA DE SOUZA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de MARMELEIRO, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3597

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14434/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MARLA LURDES DE FREITAS BLANCHET** para, como representante deste Ministério Público e sem prejuízo das atribuições dos titulares, atuar no Mutirão Carcerário, referente aos processos de competência da Vara de Execuções Penais da Comarca de IVAIPORÁ, a ser realizado no período de 10 a 14 de julho do ano em curso, na Casa de Custódia de Piraquara.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3598

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13865/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça **ALEXANDRE RAMALHO DE FARIAS**, **LUCAS CAVINI LEONARDI**, **MARCELO BALZER CORREIA** e **TICIANE LOUISE SANTANA PEREIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuarem nos Autos de Ação Penal nº 0001158-32.2015.8.16.0006 e demais feitos decorrentes, todos em trâmite no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

59277/2017

